



PROCESSO LICITATÓRIO - DISPENSA - Lei 14.133/21

DISPENSA Nº DV0005/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIS Nº005/2023

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Câmara Municipal de BREJINHO - PE

Rua Severino Costa Nogueira, N.º 79, Centro, Brejinho – PE, CEP: 56.740-000.

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE BREJINHO.

ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME
AVISO E EDITAL DE DISPENSA
PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR
PARECER JURÍDICO
ATOS DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONTRATO CORRESPONDENTE
PUBLICAÇÕES
DOCUMENTAÇÃO DO CONTRATADO
ANEXOS

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

"Lei de Licitações e Contratos Administrativos."



BREJINHO - PE, 02 de maio de 2023.

Senhor Presidente,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, destinado a:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE BREJINHO.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE BREJINHO, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme certidão de disponibilidade orçamentária anexo.

Também encaminhamos juntamente com a presente solicitação termo de referência e valor de referência para contratação, obtida com base em pesquisa de preço realizada previamente junto a fornecedores do ramo de atividade pertinente e/ou banco de preço.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

Gilcilde Daniele M. Pereira
Gilcilde Daniele Mendes Pereira
Assessora Legislativa



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE BREJINHO.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE BREJINHO, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativos dos serviços:

2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função da prestação dos serviços foi devidamente definido mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.O quantitativo e a respectiva unidade em função do serviço e utilização prováveis são:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID
1	ÁGUA SANITÁRIA 1LT COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50% COR INCOLOR	700	UND
2	Álcool líquido 500ml 70%Álcool Etilico – Com Teor Alcoólico De 96 Gl, A 93, 1 Inpm. 1 litro	100	UND
3	Bacia Plástica Média 10L Dura Resistente	25	UND



4	Balde de Plástico para LIMPEZA COM ALÇA METAL capacidade 12 L	25	UND
5	Cera Líquida 750ml	300	UND
6	Cesto Lixeira Plástica Vazada COM CAPACIDADE PARA 10L	20	UND
7	Colher de Sopa Mesa Inox Grande	50	UND
8	Colheres Sobre Mesa Inox	50	UND
9	Colher Descartável Pacote com 50 unid	200	PC
10	Copo de vidro 200 ml	50	UND
11	Copo Desc.150ml C/100UND	400	PC
12	Copo Desc.200 ml C/100UND	400	PC
13	Copo Desc.250ml C/100UND	300	PC
14	Desinfetante 2lt	400	UND
15	Desodorizador de Ar 400ml	80	UND
16	Detergente 2lt GARRAFA PLÁSTICA DIVERSOS AROMAS	400	UND
17	Escova Sanitária SERDAS MACIAS, CABO PLÁSTICO COM APOIO	10	UND
18	Esponja de Aço FACE ÚNICA EMBALAGEM COM 3 UNIDADES	200	PC
19	Esponja Dupla Face CAIXA FECHADA COM 50 UNIDADES	10	UND
20	Faca de mesa Inox	50	UND
21	Filme PVC Transp. 30m (rolo)	50	UND
22	Flanela Média	20	UND
26	Garfo de mesa Inox	50	UND
27	Garfo Descartável Pacote com 50 unid	100	UND
28	Guardanapo Pct c/50 unidades	200	PC
29	Inseticida 300 ml	20	UND
30	Jarra para suco de vidro	15	UND
31	Jarra para água de vidro	15	UND
32	Limpa Vidros 500ml	50	UND
33	Lustra Móvel 500ml	50	UND
34	Luva de Borracha (Par)	20	UND
35	Maço de Fósforos com 10 cx	50	UND
36	Prato raso vidro	25	UND
37	Prato fundo vidro	50	UND
38	Prato p/ sobre mesa vidro	50	UND
39	Prato raso plástico	50	UND
40	Prato fundo plástico	100	UND
41	Panela de Pressão 7 litros	2	UND
42	Panela de Pressão 10 Litros	2	UND
43	Pá para Lixo de plastico	10	UND
44	Palito para dente 200 und	50	CX
45	Pano de Chão grande	130	UND
46	Pano p/ Pia grande	400	UND
47	Papel Higiênico c/4 unidades	400	UND
48	Papel Toalha (Rolo)	250	PC
49	Pastilha Sanitária 40g	400	UND



50	Peneira Pequena	20	UND
51	Polidor de Alumínio 500ml	100	UND
52	Prato Desc. Pequeno Raso Pacote C/ 12 unidade	300	UND
53	Prato Desc. Médio Raso Pacote C/ 12 unidade	250	PC
54	Prato Des. Pequeno Fundo Pacote C/12 unidade	250	PC
55	Prato Des. Médio Fundo Pacote C/12 unidade	250	PC
56	Prendedor de Roupas c/12 unid	100	PC
57	Querosene lt	20	PC
58	Sabão em Barra 500g	50	UND
59	Sabão em Pó 500g	200	UND
60	Sabonete Líquido 1000 ml	150	UND
61	Sabonete 90g	100	UND
62	Saco p/ Lixo 15 lt 100 und	150	UND
63	Saco p/ Lixo 30 lt 100 und	150	PC
64	Saco p/ lixo 50 l 100 und	150	PC
65	Saco p/Lixo 100 lt 100 und	150	PC
66	Toalha de Banho	10	PC
67	Toalha de Rosto	10	UND
68	Vassoura de Palha	28	UND
69	Vassoura de Nylon	30	UND
70	SACOLA TAMANHO MÉDIO COM ALÇA	20	KG
71	SACOLA TAMANHO GRANDE COM ALÇA	20	KG
72	Álcool 70% Antisséptico E Higienizador 1 Litro	50	UND
73	Algodão, Hidrófilo, Em Bolas, Isento De Impurezas, Pacote c/ 100 Grama	50	UND
74	ESPONJA DE AÇO CONSTITUIDA 98% FERRO OU SUPERIOR	40	UND
	Valor total		

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.



5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

5.5. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;

6.2. Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

6.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

6.4. Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

6.5. Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

6.6. Responder pelas consequências da inexecução do contrato;

6.7. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.

h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE

7.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA



7.1.O prazo máximo para prestação do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de serviço:

7.1.1.Entrega: Imediata.

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

8.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

8.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.



7.1.O prazo máximo para prestação do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de serviço:

7.1.1.Entrega: Imediata.

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

8.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

8.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.



9.0.DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Câmara Municipal de BREJINHO - PE;

9.2 – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pelo Presidente e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

9.3 – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços,



será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior será aplicada multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

Gilcileide Daniele M. Pereira
Gilcileide Daniele Mendes Pereira
Assessora Legislativa



VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE BREJINHO.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Abril de 2023.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA 1LT COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50% COR INCOLOR	700	UND	R\$ 2,28	R\$ 1.596,00
2	Álcool líquido 500ml 70%Álcool Etilico – Com Teor Alcoólico De 96 Gl, A 93, 1 Inpm. 1 litro	100	UND	R\$ 10,12	R\$ 1.012,00
3	Bacia Plástica Média 10L Dura Resistente	25	UND	R\$ 12,60	R\$ 315,00
4	Balde de Plástico para LIMPEZA COM ALÇA METAL capacidade 12 L	25	UND	R\$ 10,29	R\$ 257,25
5	Cera Líquida 750ml	300	UND	R\$ 4,80	R\$ 1.440,00
6	Cesto Lixeira Plástica Vazada COM CAPACIDADE PARA 10L	20	UND	R\$ 8,55	R\$ 171,00
7	Colher de Sopa Mesa Inox Grande	50	UND	R\$ 3,53	R\$ 176,50
8	Colheres Sobre Mesa Inox	50	UND	R\$ 3,56	R\$ 178,00
9	Colher Descartável Pacote com 50 unid	200	PC	R\$ 3,53	R\$ 706,00
10	Copo de vidro 200 ml	50	UND	R\$ 1,88	R\$ 94,00
11	Copo Desc.150ml C/100UND	400	PC	R\$ 5,60	R\$ 2.240,00
12	Copo Desc.200 ml C/100UND	400	PC	R\$ 5,60	R\$ 2.240,00
13	Copo Desc.250ml C/100UND	300	PC	R\$ 6,25	R\$ 1.875,00



14	Desinfetante 2lt	400	UND	R\$ 5,30	R\$ 2.120,00
15	Desodorizador de Ar 400ml	80	UND	R\$ 12,87	R\$ 1.029,60
16	Detergente 2lt GARRAFA PLÁSTICA DIVERSOS AROMAS	400	UND	R\$ 6,76	R\$ 2.704,00
17	Escova Sanitária SERDAS MACIAS, CABO PLÁSTICO COM APOIO	10	UND	R\$ 8,66	R\$ 86,60
18	Esponja de Aço FACE ÚNICA EMBALAGEM COM 3 UNIDADES	200	PC	R\$ 2,10	R\$ 420,00
19	Esponja Dupla Face CAIXA FECHADA COM 50 UNIDADES	10	UND	R\$ 38,81	R\$ 388,10
20	Faca de mesa Inox	50	UND	R\$ 3,41	R\$ 170,50
21	Filme PVC Transp. 30m (rolo)	50	UND	R\$ 6,25	R\$ 312,50
22	Flanela Média	20	UND	R\$ 2,52	R\$ 50,40
26	Garfo de mesa Inox	50	UND	R\$ 3,90	R\$ 195,00
27	Garfo Descartável Pacote com 50 unid	100	UND	R\$ 3,41	R\$ 341,00
28	Guardanapo Pct c/50 unidades	200	PC	R\$ 3,47	R\$ 694,00
29	Inseticida 300 ml	20	UND	R\$ 15,80	R\$ 316,00
30	Jarra para suco de vidro	15	UND	R\$ 17,43	R\$ 261,45
31	Jarra para água de vidro	15	UND	R\$ 17,43	R\$ 261,45
32	Limpa Vidros 500ml	50	UND	R\$ 18,78	R\$ 939,00
33	Lustra Móvel 500ml	50	UND	R\$ 4,95	R\$ 247,50
34	Luva de Borracha (Par)	20	UND	R\$ 5,45	R\$ 109,00
35	Maço de Fósforos com 10 cx	50	UND	R\$ 7,80	R\$ 390,00
36	Prato raso vidro	25	UND	R\$ 4,62	R\$ 115,50
37	Prato fundo vidro	50	UND	R\$ 5,60	R\$ 280,00
38	Prato p/ sobre mesa vidro	50	UND	R\$ 5,78	R\$ 289,00
39	Prato raso plástico	50	UND	R\$ 5,20	R\$ 260,00
40	Prato fundo plástico	100	UND	R\$ 3,33	R\$ 333,00
41	Panela de Pressão 7 litros	2	UND	R\$ 76,00	R\$ 152,00
42	Panela de Pressão 10 Litros	2	UND	R\$ 99,05	R\$ 198,10
43	Pá para Lixo de plastico	10	UND	R\$ 5,25	R\$ 52,50
44	Palito para dente 200 und	50	CX	R\$ 1,30	R\$ 65,00
45	Pano de Chão grande	130	UND	R\$ 5,20	R\$ 676,00
46	Pano p/ Pia grande	400	UND	R\$ 3,61	R\$ 1.444,00
47	Papel Higiénico c/4 unidades	400	UND	R\$ 4,05	R\$ 1.620,00
48	Papel Toalha (Rolo)	250	PC	R\$ 4,22	R\$ 1.055,00



49	Pastilha Sanitária 40g	400	UND	R\$ 3,16	R\$ 1.264,00
50	Peneira Pequena	20	UND	R\$ 1,88	R\$ 37,60
51	Polidor de Alumínio 500ml	100	UND	R\$ 2,10	R\$ 210,00
52	Prato Desc. Pequeno Raso Pacote C/ 12 unidade	300	UND	R\$ 2,29	R\$ 687,00
53	Prato Desc. Médio Raso Pacote C/ 12 unidade	250	PC	R\$ 1,99	R\$ 497,50
54	Prato Des. Pequeno Fundo Pacote C/12 unidade	250	PC	R\$ 1,99	R\$ 497,50
55	Prato Des. Médio Fundo Pacote C/12 unidade	250	PC	R\$ 2,50	R\$ 625,00
56	Prendedor de Roupas c/12 unid	100	PC	R\$ 3,50	R\$ 350,00
57	Querosene lt	20	PC	R\$ 16,80	R\$ 336,00
58	Sabão em Barra 500g	50	UND	R\$ 16,12	R\$ 806,00
59	Sabão em Pó 500g	200	UND	R\$ 4,04	R\$ 808,00
60	Sabonete Líquido 1000 ml	150	UND	R\$ 17,68	R\$ 2.652,00
61	Sabonete 90g	100	UND	R\$ 2,80	R\$ 280,00
62	Saco p/ Lixo 15 lt 100 und	150	UND	R\$ 8,90	R\$ 1.335,00
63	Saco p/ Lixo 30 lt 100 und	150	PC	R\$ 8,90	R\$ 1.335,00
64	Saco p/ lixo 50 l 100 und	150	PC	R\$ 13,63	R\$ 2.044,50
65	Saco p/Lixo 100 lt 100 und	150	PC	R\$ 12,73	R\$ 1.909,50
66	Toalha de Banho	10	PC	R\$ 22,00	R\$ 220,00
67	Toalha de Rosto	10	UND	R\$ 8,23	R\$ 82,30
68	Vassoura de Palha	28	UND	R\$ 9,56	R\$ 210,32
69	Vassoura de Nylon	30	UND	R\$ 2,66	R\$ 79,80
70	SACOLA TAMANHO MÉDIO COM ALÇA	20	KG	R\$ 12,21	R\$ 244,20
71	SACOLA TAMANHO GRANDE COM ALÇA	20	KG	R\$ 15,28	R\$ 305,60
72	Álcool 70% Antisséptico E Higienizador 1 Litro	50	UND	R\$ 15,78	R\$ 789,00
73	Algodão, Hidrófilo, Em Bolas, Isento De Impurezas, Pacote c/ 100 Gramas	50	UND	R\$ 9,33	R\$ 466,50
74	ESPONJA DE AÇAO CONSTITUIDA 98% FERRO OU SUPERIOR	40	UND	R\$ 2,63	R\$ 105,20
	Valor total				R\$ 47.844,47

3.0.DO VALOR

3.1.A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 47.844,47.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO



4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediato

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

4.3.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.



CÂMARA MUNICIPAL DE
BREJINHO
A CASA DO POVO BREJINHENSE



4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Gilcileide Daniele M. Pereira.

Gilcileide Daniele Mendes Pereira
Assessora Legislativa



CÂMARA MUNICIPAL DE
BREJINHO
A CASA DO POVO BREJINHENSE



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

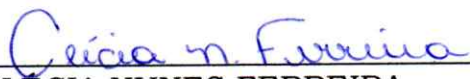
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE BREJINHO.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Próprios da Câmara Municipal: **01.01 CAMARA MUNICIPAL - 01.01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES - 01 031 0011 2002 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 - Material de Consumo.**

BREJINHO - PE, 02 de maio de 2023.



CLÉCIA NUNES FERREIRA
Agente de Tesouraria



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO

Assessor Legislativo

Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.

Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

D E S P A C H O

A Assessora Legislativa da Câmara apresentou solicitação requerendo a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE BREJINHO, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Foi encaminhado juntamente com a solicitação, termo de referência, valor de referência para contratação obtida com base em pesquisa de preço realizada previamente junto a fornecedores do ramo de atividade pertinente e/ou banco de preço e declaração de disponibilidade orçamentária expedida pela Agente de Tesouraria.

Pois análise do Termo de Referência encaminhado, observo que o documento possui os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequado, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, ficando o mesmo aprovado na forma como se apresenta, em conformidade com o Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21.

Como forma de atender o disposto no § 3º, do Art. 75º da Lei Federal nº 14.133/21, determino ao assessor requisitante a inserção do aviso de dispensa no sítio eletrônico oficial da Câmara/Portal Institucional, para que eventuais interessados possam apresentar propostas adicionais, caso tenham interesse.

Cumprido tal determinação, sem a apresentação de propostas adicionais a autoridade requisitante poderá justificadamente requerer a contratação da empresa que apresentou a melhor proposta na fase interna.

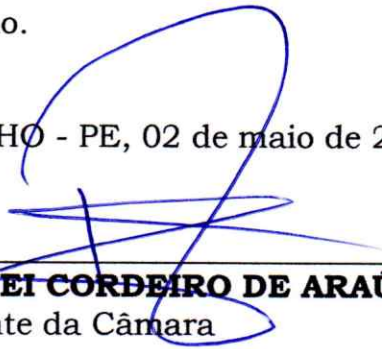


CÂMARA MUNICIPAL DE
BREJINHO
A CASA DO POVO BREJINHENSE



Dê conhecimento imediato a Assessora Legislativa para cumprimento do presente despacho.

BREJINHO - PE, 02 de maio de 2023.



ROSSINEI CORDEIRO DE ARAÚJO
Presidente da Câmara



PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO - PE.

RAZÃO SOCIAL: HERMES FERREIRA DA SILVA MERCADINHO

NOME EMPRESARIAL: MERCADINHO CENTRAL

ENDEREÇO: R MANOEL MARQUES

BAIRRO: CENTRO, **CIDADE:** BREJINHO **ESTADO:** PE

CNPJ: 09.434.939/0001-39

NÚMERO PARA CONTATO: (87) 3844-3227

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA 1LT COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50% COR INCOLOR	700	UND	R\$ 2,40	R\$ 1.680,00
2	Álcool líquido 500ml 70%Álcool Etilico - Com Teor Alcoólico De 96 Gl, A 93, 1 Inpm. 1 litro	100	UND	R\$ 10,40	R\$ 1.040,00
3	Bacia Plástica Média 10L Dura Resistente	25	UND	R\$ 12,50	R\$ 312,50
4	Balde de Plástico para LIMPEZA COM ALÇA METAL capacidade 12 L	25	UND	R\$ 11,00	R\$ 275,00

Hermes Ferreira da Silva



CÂMARA MUNICIPAL DE
BREJINHO
A CASA DO POVO BREJINHENSE



5	Cera Líquida 750ml	300	UND	R\$ 5,20	R\$ 1.560,00
6	Cesto Lixeira Plástica Vazada COM CAPACIDADE PARA 10L	20	UND	R\$ 8,00	R\$ 160,00
7	Colher de Sopa Mesa Inox Grande	50	UND	R\$ 3,75	R\$ 187,50
8	Colheres Sobre Mesa Inox	50	UND	R\$ 3,50	R\$ 175,00
9	Colher Descartável Pacote com 50 unid	200	PC	R\$ 3,50	R\$ 700,00
10	Copo de vidro 200 ml	50	UND	R\$ 2,00	R\$ 100,00
11	Copo Desc. 150ml C/100UND	400	PC	R\$ 5,60	R\$ 2.240,00
12	Copo Desc. 200 ml C/100UND	400	PC	R\$ 5,60	R\$ 2.240,00
13	Copo Desc. 250ml C/100UND	300	PC	R\$ 6,50	R\$ 1.950,00
14	Desinfetante 2lt	400	UND	R\$ 6,95	R\$ 2.120,00
15	Desodorizador de Ar 400ml	80	UND	R\$ 13,80	R\$ 1.104,00
16	Detergente 2lt GARRAFA PLÁSTICA DIVERSOS AROMAS	400	UND	R\$ 6,80	R\$ 2.720,00
17	Escova Sanitária SERDAS MACIAS, CABO PLÁSTICO COM APOIO	10	UND	R\$ 7,90	R\$ 79,00
18	Esponja de Aço FACE ÚNICA EMBALAGEM COM 3 UNIDADES	200	PC	R\$ 1,90	R\$ 380,00
19	Esponja Dupla Face CAIXA FECHADA COM 50 UNIDADES	10	UND	R\$ 39,00	R\$ 390,00
20	Faca de mesa Inox	50	UND	R\$ 3,40	R\$ 170,00

Hermes Ferreira da Silva

(87) 3850-1144

brejinhopecamaradevereadores@gmail.com

Rua Severino da Costa Nogueira, N° 18.



21	Filme PVC Transp. 30m (rolo)	50	UND	R\$ 6,50	R\$ 325,00
22	Flanela Média	20	UND	R\$ 2,60	R\$ 52,00
26	Garfo de mesa Inox	50	UND	R\$ 3,90	R\$ 195,00
27	Garfo Descartável Pacote com 50 unid	100	UND	R\$ 3,60	R\$ 360,00
28	Guardanapo Pct c/50 unidades	200	PC	R\$ 3,60	R\$ 720,00
29	Inseticida 300 ml	20	UND	R\$ 15,90	R\$ 318,00
30	Jarra para suco de vidro	15	UND	R\$ 19,50	R\$ 292,50
31	Jarra para água de vidro	15	UND	R\$ 18,00	R\$ 270,00
32	Limpa Vidros 500ml	50	UND	R\$ 9,50	R\$ 475,00
33	Lustra Móvel 500ml	50	UND	R\$ 6,50	R\$ 325,00
34	Luva de Borracha (Par)	20	UND	R\$ 5,30	R\$ 106,00
35	Maço de Fósforos com 10 cx	50	UND	R\$ 5,60	R\$ 280,00
36	Prato raso vidro	25	UND	R\$ 4,00	R\$ 100,00
37	Prato fundo vidro	50	UND	R\$ 4,50	R\$ 225,00
38	Prato p/ sobre mesa vidro	50	UND	R\$ 5,50	R\$ 275,00
39	Prato raso plástico	50	UND	R\$ 5,30	R\$ 265,00
40	Prato fundo plástico	100	UND	R\$ 3,45	R\$ 345,00
41	Panela de Pressão 7 litros	2	UND	R\$ 89,00	R\$ 178,00
42	Panela de Pressão 10 Litros	2	UND	R\$ 115,00	R\$ 230,00
43	Pá para Lixo de plástico	10	UND	R\$ 5,65	R\$ 56,50
44	Palito para dente 200 und	50	CX	R\$ 1,25	R\$ 62,50
45	Pano de Chão grande	130	UND	R\$ 4,99	R\$ 648,70

Hermes Ferreira da Silva



46	Pano p/ Pia grande	400	UND	R\$ 3,99	R\$ 1.596,00
47	Papel Higiênico c/4 unidades	400	UND	R\$ 3,85	R\$ 1.540,00
48	Papel Toalha (Rolo)	250	PC	R\$ 4,30	R\$ 1.075,00
49	Pastilha Sanitária 40g	400	UND	R\$ 3,40	R\$ 1.360,00
50	Peneira Pequena	20	UND	R\$ 5,90	R\$ 118,00
51	Polidor de Alumínio 500ml	100	UND	R\$ 2,30	R\$ 230,00
52	Prato Desc. Pequeno Raso Pacote C/ 12 unidade	300	UND	R\$ 2,45	R\$ 735,00
53	Prato Desc. Médio Raso Pacote C/ 12 unidade	250	PC	R\$ 2,45	R\$ 612,50
54	Prato Des. Pequeno Fundo Pacote C/12 unidade	250	PC	R\$ 1,99	R\$ 497,50
55	Prato Des. Médio Fundo Pacote C/12 unidade	250	PC	R\$ 2,64	R\$ 660,00
56	Prendedor de Roupas c/12 unid	100	PC	R\$ 3,80	R\$ 380,00
57	Querosene lt	20	PC	R\$ 18,00	R\$ 360,00
58	Sabão em Barra 500g	50	UND	R\$ 16,00	R\$ 800,00
59	Sabão em Pó 500g	200	UND	R\$ 4,15	R\$ 830,00
60	Sabonete Líquido 1000 ml	150	UND	R\$ 17,90	R\$ 2.652,00
61	Sabonete 90g	100	UND	R\$ 2,55	R\$ 255,00
62	Saco p/ Lixo 15 lt 100 und	150	UND	R\$ 9,80	R\$ 1.470,00
63	Saco p/ Lixo 30 lt 100 und	150	PC	R\$ 9,80	R\$ 1.470,00
64	Saco p/ lixo 50 l 100 und	150	PC	R\$ 13,25	R\$ 1.987,50
65	Saco p/Lixo 100 lt 100 und	150	PC	R\$ 12,00	R\$ 1.800,00
66	Toalha de Banho	10	PC	R\$ 21,00	R\$ 210,00

Hermes Ferreira da Silva



67	Toalha de Rosto	10	UND	R\$ 7,80	R\$ 78,00
68	Vassoura de Palha	28	UND	R\$ 9,00	R\$ 252,00
69	Vassoura de Nylon	30	UND	R\$ 2,65	R\$ 79,50
70	SACOLA TAMANHO MÉDIO COM ALÇA	20	KG	R\$ 13,20	R\$ 264,00
71	SACOLA TAMANHO GRANDE COM ALÇA	20	KG	R\$ 17,28	R\$ 345,60
72	Álcool 70% Antisséptico E Higienizador 1 Litro	50	UND	R\$ 14,60	R\$ 730,00
73	Algodão, Hidrófilo, Em Bolas, Isento De Impurezas, Pacote c/ 100 Grama	50	UND	R\$ 9,00	R\$ 450,00
74	ESPONJA DE AÇAO CONSTITUIDA 98% FERRO OU SUPERIOR	40	UND	R\$ 2,65	R\$ 106,00
Valor total					R\$ 48.630,80

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;

Brejinho – PE, em 27 de Abril de 2023.

Hermes Ferreira da Silva
HERMES FERREIRA DA SILVA MERCADINHO

CNPJ: 09.434.939/0001-39



PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE.

RAZÃO SOCIAL: MARIA JOSÉ FERREIRA ALVES DOS SANTOS

NOME EMPRESARIAL: MARIA JOSE FERREIRA ALVES DOS SANTOS
50.212.801

ENDEREÇO: RUA ANTONIO LOPES SOBRINHO

BAIRRO: CENTRO, **CIDADE:** BREJINHO **ESTADO:** PE

CNPJ: 50.212.801/0001-99

NÚMERO PARA CONTATO: (87) 8108-6335

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA 1LT COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50% COR INCOLOR	700	UND	R\$ 2,28	R\$ 1.596,00
2	Álcool líquido 500ml 70%Álcool Etilico – Com Teor Alcoólico De 96 Gl, A 93, 1 Inpm. 1 litro	100	UND	R\$ 10,12	R\$ 1.012,00
3	Bacia Plástica Média 10L Dura Resistente	25	UND	R\$ 12,60	R\$ 315,00
4	Balde de Plástico para LIMPEZA COM ALÇA METAL capacidade 12 L	25	UND	R\$ 10,29	R\$ 257,25

Maria Jose Ferreira Alves dos Santos



5	Cera Líquida 750ml	300	UND	R\$ 4,80	R\$ 1.440,00
6	Cesto Lixeira Plástica Vazada COM CAPACIDADE PARA 10L	20	UND	R\$ 8,55	R\$ 171,00
7	Colher de Sopa Mesa Inox Grande	50	UND	R\$ 3,53	R\$ 176,50
8	Colheres Sobre Mesa Inox	50	UND	R\$ 3,56	R\$ 178,00
9	Colher Descartável Pacote com 50 unid	200	PC	R\$ 3,53	R\$ 706,00
10	Copo de vidro 200 ml	50	UND	R\$ 1,88	R\$ 94,00
11	Copo Desc.150ml C/100UND	400	PC	R\$ 5,60	R\$ 2.240,00
12	Copo Desc.200 ml C/100UND	400	PC	R\$ 5,60	R\$ 2.240,00
13	Copo Desc.250ml C/100UND	300	PC	R\$ 6,25	R\$ 1.875,00
14	Desinfetante 2lt	400	UND	R\$ 5,30	R\$ 2.120,00
15	Desodorizador de Ar 400ml	80	UND	R\$ 12,87	R\$ 1.029,60
16	Detergente 2lt GARRAFA PLÁSTICA DIVERSOS AROMAS	400	UND	R\$ 6,76	R\$ 2.704,00
17	Escova Sanitária SERDAS MACIAS, CABO PLÁSTICO COM APOIO	10	UND	R\$ 8,66	R\$ 86,60
18	Esponja de Aço FACE ÚNICA EMBALAGEM COM 3 UNIDADES	200	PC	R\$ 2,10	R\$ 210,00
19	Esponja Dupla Face CAIXA FECHADA COM 50 UNIDADES	10	UND	R\$ 38,81	R\$ 388,10
20	Faca de mesa Inox	50	UND	R\$ 3,41	R\$ 170,50

Maria José Ferreira Alves dos Santos



CÂMARA MUNICIPAL DE
BREJINHO
A CASA DO POVO BREJINHENSE



21	Filme PVC Transp. 30m (rolo)	50	UND	R\$ 6,25	R\$312,50
22	Flanela Média	20	UND	R\$ 2,52	R\$ 50,40
26	Garfo de mesa Inox	50	UND	R\$ 3,90	R\$ 195,00
27	Garfo Descartável Pacote com 50 unid	100	UND	R\$ 3,41	R\$ 341,00
28	Guardanapo Pct c/50 unidades	200	PC	R\$ 3,47	R\$ 694,00
29	Inseticida 300 ml	20	UND	R\$ 15,80	R\$ 316,00
30	Jarra para suco de vidro	15	UND	R\$ 17,43	R\$ 261,45
31	Jarra para água de vidro	15	UND	R\$ 17,43	R\$ 261,45
32	Limpa Vidros 500ml	50	UND	R\$ 18,78	R\$ 939,00
33	Lustra Móvel 500ml	50	UND	R\$ 4,95	R\$ 247,50
34	Luva de Borracha (Par)	20	UND	R\$ 5,45	R\$ 109,00
35	Maço de Fósforos com 10 cx	50	UND	R\$ 7,80	R\$ 390,00
36	Prato raso vidro	25	UND	R\$ 4,62	R\$ 115,50
37	Prato fundo vidro	50	UND	R\$ 5,60	R\$ 280,00
38	Prato p/ sobre mesa vidro	50	UND	R\$ 5,78	R\$ 289,00
39	Prato raso plástico	0	UND	R\$ 5,20	R\$ 260,00
40	Prato fundo plástico	100	UND	R\$ 3,33	R\$ 333,00
41	Panela de Pressão 7 litros	2	UND	R\$ 76,00	R\$ 152,00
42	Panela de Pressão 10 Litros	2	UND	R\$ 99,05	R\$ 198,10
43	Pá para Lixo de plástico	10	UND	R\$ 5,25	R\$ 52,50
44	Palito para dente 200 und	50	CX	R\$ 1,30	R\$ 65,00
45	Pano de Chão grande	130	UND	R\$ 5,20	R\$ 676,00
46	Pano p/ Pia grande	400	UND	R\$ 3,61	R\$ 1.444,00

Marcia José Ferreira Alves das Santos

(87) 3850-1144

brejinhopecamaradevereadores@gmail.com

Rua Severino da Costa Nogueira, N° 18.



47	Papel Higiênico c/4 unidades	400	UND	R\$ 4,05	R\$ 1.620,00
48	Papel Toalha (Rolo)	250	PC	R\$ 4,22	R\$ 1.055,00
49	Pastilha Sanitária 40g	400	UND	R\$ 3,16	R\$ 1.264,00
50	Peneira Pequena	20	UND	R\$ 1,88	R\$ 37,60
51	Polidor de Alumínio 500ml	100	UND	R\$ 2,10	R\$ 210,00
52	Prato Desc. Pequeno Raso Pacote C/ 12 unidade	300	UND	R\$ 2,29	R\$ 687,00
53	Prato Desc. Médio Raso Pacote C/ 12 unidade	250	PC	R\$ 1,99	R\$ 497,50
54	Prato Des. Pequeno Fundo Pacote C/12 unidade	250	PC	R\$ 1,99	R\$ 497,50
55	Prato Des. Médio Fundo Pacote C/12 unidade	250	PC	R\$ 2,50	R\$ 625,00
56	Prendedor de Roupas c/12 unid	100	PC	R\$ 3,50	R\$ 350,00
57	Querosene lt	20	PC	R\$ 16,80	R\$ 336,00
58	Sabão em Barra 500g	50	UND	R\$ 16,12	R\$ 806,00
59	Sabão em Pó 500g	200	UND	R\$ 4,04	R\$ 808,00
60	Sabonete Líquido 1000 ml	150	UND	R\$ 17,68	R\$ 2.652,00
61	Sabonete 90g	100	UND	R\$ 2,80	R\$ 280,00
62	Saco p/ Lixo 15 lt 100 und	150	UND	R\$ 8,90	R\$ 1.335,00
63	Saco p/ Lixo 30 lt 100 und.	150	PC	R\$ 8,90	R\$ 1.335,00
64	Saco p/ lixo 50 l 100 und	150	PC	R\$ 13,63	R\$ 2.044,50
65	Saco p/Lixo 100 lt 100 und	150	PC	R\$ 12,73	R\$ 1.909,50
66	Toalha de Banho	10	PC	R\$ 22,00	R\$ 220,00
67	Toalha de Rosto	10	UND	R\$ 8,23	R\$ 82,30
68	Vassoura de Palha	28	UND	R\$ 9,56	R\$ 210,32

- Maria José Ferreira Alves das Santos



69	Vassoura de Nylon	30	UND	R\$ 2,66	R\$ 79,80
70	SACOLA TAMANHO MÉDIO COM ALÇA	20	KG	R\$ 12,21	R\$ 244,20
71	SACOLA TAMANHO GRANDE COM ALÇA	20	KG	R\$ 15,28	R\$ 305,60
72	Álcool 70% Antisséptico E Higienizador 1 Litro	50	UND	R\$ 15,78	R\$ 789,00
73	Algodão, Hidrófilo, Em Bolas, Isento De Impurezas, Pacote c/ 100 Grama	50	UND	R\$ 9,33	R\$ 466,50
74	ESPONJA DE AÇAO CONSTITUIDA 98% FERRO OU SUPERIOR	40	UND	R\$ 2,63	R\$ 105,20
Valor total					R\$ 47.844,47

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;

Brejinho – PE, em 27 de Abril de 2023.

Maria José Ferreira Alves dos Santos

MARIA JOSE FERREIRA ALVES DOS SANTOS

CNPJ:50.212.801/0001-99

JOAO BOSCO LUCENA DE LIMA - ME

CNPJ N.º 00.925.568/0001-13

Rua Severino Gomes, Nº 60, Centro.

Brejinho – PE

CEP: 56.740-000



COTAÇÃO DE PREÇOS

A CAMARA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE

PROPONENTE:

Empresa: JOÃO BOSCO LUCENA DE LIMA - ME

CNPJ (MF) nº 00.925.568/0001-13

Endereço: Rua Severino Soares, nº 60, Bairro Centro – Brejinho - PE.

CEP: 56.740-000 - Cidade: Brejinho - Estado: Pernambuco

Conforme solicitado, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA 1LT COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50% COR INCOLOR	700	UND	R\$ 2,25	R\$ 1.575,00
2	Álcool líquido 500ml 70%Álcool Etilico – Com Teor Alcoólico De 96 Gl, A 93, 1 Inpm. 1 litro	100	UND	R\$ 10,15	R\$ 1.015,00
3	Bacia Plástica Média 10L Dura Resistente	25	UND	R\$ 12,00	R\$ 300,00
4	Balde de Plástico para LIMPEZA COM ALÇA METAL capacidade 12 L	25	UND	R\$ 10,35	R\$ 258,75
5	Cera Líquida 750ml	300	UND	R\$ 4,90	R\$ 1.470,00
6	Cesto Lixeira Plástica Vazada COM CAPACIDADE PARA 10L	20	UND	R\$ 9,00	R\$ 180,00
7	Colher de Sopa Mesa Inox Grande	50	UND	R\$ 3,55	R\$ 177,50
8	Colheres Sobre Mesa Inox	50	UND	R\$ 3,58	R\$ 179,00
9	Colher Descartável Pacote com 50 unid	200	PC	R\$ 3,53	R\$ 706,00
10	Copo de vidro 200 ml	50	UND	R\$ 1,90	R\$ 95,00
11	Copo Desc.150ml C/100UND	400	PC	R\$ 5,65	R\$ 2.260,00
12	Copo Desc.200 ml C/100UND	400	PC	R\$ 5,65	R\$ 2.260,00
13	Copo Desc.250ml C/100UND	300	PC	R\$ 6,20	R\$ 1.860,00
14	Desinfetante 2lt	400	UND	R\$ 6,90	R\$ 2.760,00
15	Desodorizador de Ar 400ml	80	UND	R\$ 13,50	R\$ 1.080,00
16	Detergente 2lt GARRAFA PLÁSTICA DIVERSOS AROMAS	400	UND	R\$ 6,75	R\$ 2.700,00
17	Escova Sanitária SERDAS MACIAS, CABO PLÁSTICO COM APOIO	10	UND	R\$ 8,60	R\$ 86,00
18	Esponja de Aço FACE ÚNICA EMBALAGEM COM 3 UNIDADES	200	PC	R\$ 2,15	R\$ 430,00
19	Esponja Dupla Face CAIXA FECHADA COM 50 UNIDADES	10	UND	R\$ 39,60	R\$ 396,00
20	Faca de mesa Inox	50	UND	R\$ 3,45	R\$ 172,50

JOAO BOSCO LUCENA DE LIMA - ME**CNPJ N.º 00.925.568/0001-13**

Rua Severino Gomes, Nº 60, Centro.

Brejinho – PE

CEP: 56.740-000



21	Filme PVC Transp. 30m (rolo)	50	UND	R\$ 6,40	R\$ 320,00
22	Flanela Média	20	UND	R\$ 2,55	R\$ 51,00
26	Garfo de mesa Inox	50	UND	R\$ 3,95	R\$ 197,50
27	Garfo Descartável Pacote com 50 unid	100	UND	R\$ 3,45	R\$ 345,00
28	Guardanapo Pct c/50 unidades	200	PC	R\$ 3,45	R\$ 690,00
29	Inseticida 300 ml	20	UND	R\$ 15,70	R\$ 314,00
30	Jarra para suco de vidro	15	UND	R\$ 17,00	R\$ 255,00
31	Jarra para água de vidro	15	UND	R\$ 18,00	R\$ 270,00
32	Limpa Vidros 500ml	50	UND	R\$ 9,00	R\$ 450,00
33	Lustra Móvel 500ml	50	UND	R\$ 6,00	R\$ 300,00
34	Luva de Borracha (Par)	20	UND	R\$ 5,40	R\$ 108,00
35	Maço de Fósforos com 10 cx	50	UND	R\$ 5,90	R\$ 295,00
36	Prato raso vidro	25	UND	R\$ 4,60	R\$ 115,00
37	Prato fundo vidro	50	UND	R\$ 5,00	R\$ 250,00
38	Prato p/ sobre mesa vidro	50	UND	R\$ 5,70	R\$ 285,00
39	Prato raso plástico	50	UND	R\$ 5,30	R\$ 265,00
40	Prato fundo plástico	100	UND	R\$ 3,40	R\$ 340,00
41	Panela de Pressão 7 litros	2	UND	R\$ 84,00	R\$ 168,00
42	Panela de Pressão 10 Litros	2	UND	R\$ 112,00	R\$ 224,00
43	Pá para Lixo de plástico	10	UND	R\$ 5,50	R\$ 55,00
44	Palito para dente 200 und	50	CX	R\$ 1,35	R\$ 67,50
45	Pano de Chão grande	130	UND	R\$ 5,10	R\$ 663,00
46	Pano p/ Pia grande	400	UND	R\$ 3,80	R\$ 1.520,00
47	Papel Higiênico c/4 unidades	400	UND	R\$ 3,95	R\$ 1.580,00
48	Papel Toalha (Rolo)	250	PC	R\$ 4,50	R\$ 1.125,00
49	Pastilha Sanitária 40g	400	UND	R\$ 3,15	R\$ 1.260,00
50	Peneira Pequena	20	UND	R\$ 5,00	R\$ 100,00
51	Polidor de Alumínio 500ml	100	UND	R\$ 2,20	R\$ 220,00
52	Prato Desc. Pequeno Raso Pacote C/ 12 unidade	300	UND	R\$ 2,40	R\$ 720,00
53	Prato Desc. Médio Raso Pacote C/ 12 unidade	250	PC	R\$ 2,40	R\$ 600,00
54	Prato Des. Pequeno Fundo Pacote C/12 unidade	250	PC	R\$ 2,00	R\$ 500,00
55	Prato Des. Médio Fundo Pacote C/12 unidade	250	PC	R\$ 2,60	R\$ 650,00
56	Prendedor de Roupas c/12 unid	100	PC	R\$ 3,70	R\$ 370,00
57	Querosene lt	20	PC	R\$ 18,60	R\$ 372,00
58	Sabão em Barra 500g	50	UND	R\$ 16,60	R\$ 830,00
59	Sabão em Pó 500g	200	UND	R\$ 4,30	R\$ 860,00
60	Sabonete Líquido 1000 ml	150	UND	R\$ 19,20	R\$ 2.880,00
61	Sabonete 90g	100	UND	R\$ 2,55	R\$ 255,00
62	Saco p/ Lixo 15 lt 100 und	150	UND	R\$ 8,95	R\$ 1.342,50
63	Saco p/ Lixo 30 lt 100 und	150	PC	R\$ 8,95	R\$ 1.342,50
64	Saco p/ lixo 50 l 100 und	150	PC	R\$ 13,50	R\$ 2.025,00
65	Saco p/Lixo 100 lt 100 und	150	PC	R\$ 12,80	R\$ 1.920,00
66	Toalha de Banho	10	PC	R\$ 22,00	R\$ 220,00
67	Toalha de Rosto	10	UND	R\$ 7,90	R\$ 79,00

JOAO BOSCO LUCENA DE LIMA - ME

CNPJ N.º 00.925.568/0001-13

Rua Severino Gomes, Nº 60, Centro.

Brejinho – PE

CEP: 56.740-000



68	Vassoura de Palha	28	UND	R\$ 9,00	R\$ 252,00
69	Vassoura de Nylon	30	UND	R\$ 2,65	R\$ 79,50
70	SACOLA TAMANHO MÉDIO COM ALÇA	20	KG	R\$ 13,20	R\$ 264,00
71	SACOLA TAMANHO GRANDE COM ALÇA	20	KG	R\$ 17,28	R\$ 345,60
72	Álcool 70% Antisséptico E Higienizador 1 Litro	50	UND	R\$ 15,80	R\$ 790,00
73	Algodão, Hidrófilo, Em Bolas, Isento De Impurezas, Pacote c/ 100 Grama	50	UND	R\$ 9,50	R\$ 475,00
74	ESPONJA DE AÇAO CONSTITUIDA 98% FERRO OU SUPERIOR	40	UND	R\$ 2,70	R\$ 108,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					49.057,85

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;

Brejinho – PE, em 27 de Abril de 2023.

JOÃO BOSCO LUCENA DE LIMA - ME

CNPJ 00.925.568/0001-13

João Bosco Lucena de Lima



CÂMARA MUNICIPAL DE
BREJINHO
A CASA DO POVO BREJINHENSE



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05/2023

A Assessora Legislativa da Câmara Municipal de Brejinho – PE, em conformidade com Art. 75, § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público que o Poder Legislativo pretende realizar a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE BREJINHO, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preço no prazo de 3 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Esclarecimentos: através do e-mail: brejinhopecamaradevereadores@gmail.com, no horário das 08:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. O interessado poderá obter o respectivo Edital/Termo de referência e anexos com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Severino Costa Nogueira, N.º 79, Centro, Brejinho – PE, CEP: 56.740-000, ou através do email: brejinhopecamaradevereadores@gmail.com e/ou portal institucional da Câmara www.brejinho.pe.leg.br. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 08 de maio de 2023, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: brejinhopecamaradevereadores@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado

BREJINHO - PE, 03 de maio de 2023.

Gilcileide Daniele M. Pereira

Gilcileide Daniele Mendes Pereira
Assessora Legislativa



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(FUNDAMENTO: Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIS N.º 005/2023
DISPENSA DE VALOR Nº 05/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE BREJINHO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de se promover contratação de serviços transparentes em face das dispensas DIRETAS através de DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que realizará Chamamento Público para convocação de fornecedores (Pessoas Jurídicas) para apresentarem propostas adicionais para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE BREJINHO**, conforme descrição dos objetos definidos abaixo e termo de referência em anexo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA 1LT COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50% COR INCOLOR	700	UND	R\$ 2,28	R\$ 1.596,00
2	Álcool líquido 500ml 70%Álcool Etílico - Com Teor Alcoólico De 96 Gl, A 93, 1 Inpm. 1 litro	100	UND	R\$ 10,12	R\$ 1.012,00
3	Bacia Plástica Média 10L Dura Resistente	25	UND	R\$ 12,60	R\$ 315,00
4	Balde de Plástico para LIMPEZA COM ALÇA METAL capacidade 12 L	25	UND	R\$ 10,29	R\$ 257,25
5	Cera Líquida 750ml	300	UND	R\$ 4,80	R\$ 1.440,00
6	Cesto Lixeira Plástica Vazada COM CAPACIDADE PARA 10L	20	UND	R\$ 8,55	R\$ 171,00
7	Colher de Sopa Mesa Inox Grande	50	UND	R\$ 3,53	R\$ 176,50
8	Colheres Sobre Mesa Inox	50	UND	R\$ 3,56	R\$ 178,00
9	Colher Descartável Pacote com 50 unid	200	PC	R\$ 3,53	R\$ 706,00
10	Copo de vidro 200 ml	50	UND	R\$ 1,88	R\$ 94,00
11	Copo Desc.150ml	400	PC	R\$ 5,60	R\$ 2.240,00



	C/100UND				
12	Copo Desc.200 ml C/100UND	400	PC	R\$ 5,60	R\$ 2.240,00
13	Copo Desc.250ml C/100UND	300	PC	R\$ 6,25	R\$ 1.875,00
14	Desinfetante 2lt	400	UND	R\$ 5,30	R\$ 2.120,00
15	Desodorizador de Ar 400ml	80	UND	R\$ 12,87	R\$ 1.029,60
16	Detergente 2lt GARRAFA PLÁSTICA DIVERSOS AROMAS	400	UND	R\$ 6,76	R\$ 2.704,00
17	Escova Sanitária SERDAS MACIAS, CABO PLÁSTICO COM APOIO	10	UND	R\$ 8,66	R\$ 86,60
18	Esponja de Aço FACE ÚNICA EMBALAGEM COM 3 UNIDADES	200	PC	R\$ 2,10	R\$ 420,00
19	Esponja Dupla Face CAIXA FECHADA COM 50 UNIDADES	10	UND	R\$ 38,81	R\$ 388,10
20	Faca de mesa Inox	50	UND	R\$ 3,41	R\$ 170,50
21	Filme PVC Transp. 30m (rolo)	50	UND	R\$ 6,25	R\$ 312,50
22	Flanela Média	20	UND	R\$ 2,52	R\$ 50,40
26	Garfo de mesa Inox	50	UND	R\$ 3,90	R\$ 195,00
27	Garfo Descartável Pacote com 50 unid	100	UND	R\$ 3,41	R\$ 341,00
28	Guardanapo Pct c/50 unidades	200	PC	R\$ 3,47	R\$ 694,00
29	Inseticida 300 ml	20	UND	R\$ 15,80	R\$ 316,00
30	Jarra para suco de vidro	15	UND	R\$ 17,43	R\$ 261,45
31	Jarra para água de vidro	15	UND	R\$ 17,43	R\$ 261,45
32	Limpa Vidros 500ml	50	UND	R\$ 18,78	R\$ 939,00
33	Lustra Móvel 500ml	50	UND	R\$ 4,95	R\$ 247,50
34	Luva de Borracha (Par)	20	UND	R\$ 5,45	R\$ 109,00
35	Maço de Fósforos com 10 cx	50	UND	R\$ 7,80	R\$ 390,00
36	Prato raso vidro	25	UND	R\$ 4,62	R\$ 115,50
37	Prato fundo vidro	50	UND	R\$ 5,60	R\$ 280,00
38	Prato p/ sobre mesa vidro	50	UND	R\$ 5,78	R\$ 289,00
39	Prato raso plástico	50	UND	R\$ 5,20	R\$ 260,00
40	Prato fundo plástico	100	UND	R\$ 3,33	R\$ 333,00
41	Panela de Pressão 7 litros	2	UND	R\$ 76,00	R\$ 152,00
42	Panela de Pressão 10 Litros	2	UND	R\$ 99,05	R\$ 198,10
43	Pá para Lixo de plastico	10	UND	R\$ 5,25	R\$ 52,50
44	Palito para dente 200 und	50	CX	R\$ 1,30	R\$ 65,00
45	Pano de Chão grande	130	UND	R\$ 5,20	R\$ 676,00
46	Pano p/ Pia grande	400	UND	R\$ 3,61	R\$ 1.444,00



47	Papel Higiênico c/4 unidades	400	UND	R\$ 4,05	R\$ 1.620,00
48	Papel Toalha (Rolo)	250	PC	R\$ 4,22	R\$ 1.055,00
49	Pastilha Sanitária 40g	400	UND	R\$ 3,16	R\$ 1.264,00
50	Peneira Pequena	20	UND	R\$ 1,88	R\$ 37,60
51	Polidor de Alumínio 500ml	100	UND	R\$ 2,10	R\$ 210,00
52	Prato Desc. Pequeno Raso Pacote C/ 12 unidade	300	UND	R\$ 2,29	R\$ 687,00
53	Prato Desc. Médio Raso Pacote C/ 12 unidade	250	PC	R\$ 1,99	R\$ 497,50
54	Prato Des. Pequeno Fundo Pacote C/12 unidade	250	PC	R\$ 1,99	R\$ 497,50
55	Prato Des. Médio Fundo Pacote C/12 unidade	250	PC	R\$ 2,50	R\$ 625,00
56	Prendedor de Roupas c/12 unid	100	PC	R\$ 3,50	R\$ 350,00
57	Querosene lt	20	PC	R\$ 16,80	R\$ 336,00
58	Sabão em Barra 500g	50	UND	R\$ 16,12	R\$ 806,00
59	Sabão em Pó 500g	200	UND	R\$ 4,04	R\$ 808,00
60	Sabonete Líquido 1000 ml	150	UND	R\$ 17,68	R\$ 2.652,00
61	Sabonete 90g	100	UND	R\$ 2,80	R\$ 280,00
62	Saco p/ Lixo 15 lt 100 und	150	UND	R\$ 8,90	R\$ 1.335,00
63	Saco p/ Lixo 30 lt 100 und	150	PC	R\$ 8,90	R\$ 1.335,00
64	Saco p/ lixo 50 l 100 und	150	PC	R\$ 13,63	R\$ 2.044,50
65	Saco p/Lixo 100 lt 100 und	150	PC	R\$ 12,73	R\$ 1.909,50
66	Toalha de Banho	10	PC	R\$ 22,00	R\$ 220,00
67	Toalha de Rosto	10	UND	R\$ 8,23	R\$ 82,30
68	Vassoura de Palha	28	UND	R\$ 9,56	R\$ 210,32
69	Vassoura de Nylon	30	UND	R\$ 2,66	R\$ 79,80
70	SACOLA TAMANHO MÉDIO COM ALÇA	20	KG	R\$ 12,21	R\$ 244,20
71	SACOLA TAMANHO GRANDE COM ALÇA	20	KG	R\$ 15,28	R\$ 305,60
72	Álcool 70% Antisséptico E Higienizador 1 Litro	50	UND	R\$ 15,78	R\$ 789,00
73	Algodão, Hidrófilo, Em Bolas, Isento De Impurezas, Pacote c/ 100 Grama	50	UND	R\$ 9,33	R\$ 466,50
74	ESPONJA DE AÇAO CONSTITUIDA 98% FERRO OU SUPERIOR	40	UND	R\$ 2,63	R\$ 105,20
	Valor total				R\$ 47.844,47

FORMA E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: Os interessados poderão apresentar propostas através do e-mail brejinhopecamaradevereadores@gmail.com ou entregues na sede da Câmara Municipal de Brejinho. Serão acolhidas propostas



apresentadas até a data limite de recebimento das propostas e documentos, sendo que os julgamentos das propostas ocorrerão até de 24 (vinte e quatro) horas após o prazo final de recebimento das propostas.

INFORMAÇÕES: Podem ser obtidas através do e-mail:
brejinhopecamaradevereadores@gmail.com ou na sede da CPL.

DOCUMENTAÇÃO PARA SER APRESENTADA PELA EMPRESA QUE APRESENTAR A MELHOR PROPOSTA:

DOCUMENTAÇÃO PARA SER APRESENTADA:

I. QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado da cédula de identidade do titular;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de Sociedade Comercial e, em se tratando de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedades Civis, acompanhado de prova de Diretoria em exercício.

II. QUANTO A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;
- d) Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) Inscrição Municipal/Estadual da Sede da Empresa.

III - QUANTO A REGULARIDADE ECONOMICO FINANCEIRA:



CÂMARA MUNICIPAL DE
BREJINHO
A CASA DO POVO BREJINHENSE



- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com validade de até 60 dias da data de sua expedição.

DA PROPOSTA DE PREÇO: A empresa interessada em apresentar proposta de preço adicional, deverá fazer em conformidade com o presente edital de dispensa e modelo de proposta em anexo.

BREJINHO - PE, 03 de maio de 2023.

Gilcileide Daniele M. Pereira

Gilcileide Daniele Mendes Pereira
Assessora Legislativa



ANEXO 01 DO EDITAL – MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA Nº 05/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE BREJINHO.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos do procedimento em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA 1LT COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50% COR INCOLOR	700	UND		
2	Álcool líquido 500ml 70%Álcool Etilico – Com Teor Alcoólico De 96 Gl, A 93, 1 Inpm. 1 litro	100	UND		
3	Bacia Plástica Média 10L Dura Resistente	25	UND		
4	Balde de Plástico para LIMPEZA COM ALÇA METAL capacidade 12 L	25	UND		
5	Cera Líquida 750ml	300	UND		
6	Cesto Lixeira Plástica Vazada COM CAPACIDADE PARA 10L	20	UND		
7	Colher de Sopa Mesa Inox Grande	50	UND		
8	Colheres Sobre Mesa Inox	50	UND		
9	Colher Descartável Pacote com 50 unid	200	PC		
10	Copo de vidro 200 ml	50	UND		
11	Copo Desc.150ml C/100UND	400	PC		
12	Copo Desc.200 ml C/100UND	400	PC		
13	Copo Desc.250ml	300	PC		



	C/100UND				
14	Desinfetante 2lt	400	UND		
15	Desodorizador de Ar 400ml	80	UND		
16	Detergente 2lt GARRAFA PLÁSTICA DIVERSOS AROMAS	400	UND		
17	Escova Sanitária SERDAS MACIAS, CABO PLÁSTICO COM APOIO	10	UND		
18	Esponja de Aço FACE ÚNICA EMBALAGEM COM 3 UNIDADES	200	PC		
19	Esponja Dupla Face CAIXA FECHADA COM 50 UNIDADES	10	UND		
20	Faca de mesa Inox	50	UND		
21	Filme PVC Transp. 30m (rolo)	50	UND		
22	Flanela Média	20	UND		
26	Garfo de mesa Inox	50	UND		
27	Garfo Descartável Pacote com 50 unid	100	UND		
28	Guardanapo Pct c/50 unidades	200	PC		
29	Inseticida 300 ml	20	UND		
30	Jarra para suco de vidro	15	UND		
31	Jarra para água de vidro	15	UND		
32	Limpa Vidros 500ml	50	UND		
33	Lustra Móvel 500ml	50	UND		
34	Luva de Borracha (Par)	20	UND		
35	Maço de Fósforos com 10 cx	50	UND		
36	Prato raso vidro	25	UND		
37	Prato fundo vidro	50	UND		
38	Prato p/ sobre mesa vidro	50	UND		
39	Prato raso plástico	50	UND		
40	Prato fundo plástico	100	UND		
41	Panela de Pressão 7 litros	2	UND		
42	Panela de Pressão 10 Litros	2	UND		
43	Pá para Lixo de plástico	10	UND		
44	Palito para dente 200 und	50	CX		
45	Pano de Chão grande	130	UND		
46	Pano p/ Pia grande	400	UND		
47	Papel Higiênico c/4 unidades	400	UND		
48	Papel Toalha (Rolo)	250	PC		
49	Pastilha Sanitária 40g	400	UND		



50	Peneira Pequena	20	UND		
51	Polidor de Alumínio 500ml	100	UND		
52	Prato Desc. Pequeno Raso Pacote C/ 12 unidade	300	UND		
53	Prato Desc. Médio Raso Pacote C/ 12 unidade	250	PC		
54	Prato Des. Pequeno Fundo Pacote C/12 unidade	250	PC		
55	Prato Des. Médio Fundo Pacote C/12 unidade	250	PC		
56	Prendedor de Roupas c/12 unid	100	PC		
57	Querosene lt	20	PC		
58	Sabão em Barra 500g	50	UND		
59	Sabão em Pó 500g	200	UND		
60	Sabonete Líquido 1000 ml	150	UND		
61	Sabonete 90g	100	UND		
62	Saco p/ Lixo 15 lt 100 und	150	UND		
63	Saco p/ Lixo 30 lt 100 und	150	PC		
64	Saco p/ lixo 50 l 100 und	150	PC		
65	Saco p/Lixo 100 lt 100 und	150	PC		
66	Toalha de Banho	10	PC		
67	Toalha de Rosto	10	UND		
68	Vassoura de Palha	28	UND		
69	Vassoura de Nylon	30	UND		
70	SACOLA TAMANHO MÉDIO COM ALÇA	20	KG		
71	SACOLA TAMANHO GRANDE COM ALÇA	20	KG		
72	Álcool 70% Antisséptico E Higienizador 1 Litro	50	UND		
73	Algodão, Hidrófilo, Em Bolas, Isento De Impurezas, Pacote c/ 100 Grama	50	UND		
74	ESPONJA DE AÇAO CONSTITUIDA 98% FERRO OU SUPERIOR	40	UND		
	Valor total				

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE EXECUÇÃO:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:



CÂMARA MUNICIPAL DE
BREJINHO
A CASA DO POVO BREJINHENSE



Conta:
Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



CÂMARA MUNICIPAL DE
BREJINHO
A CASA DO POVO BREJINHENSE



CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que nesta data de 03 de maio de 2023, foi inserido e disponibilizado o aviso e edital de dispensa n.º 05/2023 no sítio oficial eletrônico da câmara, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE BREJINHO, com o objetivo de recebimento de propostas adicionais no sítio oficial eletrônico da Câmara Municipal.

BREJINHO - PE, 03 de maio de 2023.

Gilcileide Daniele M. Pereira

Gilcileide Daniele Mendes Pereira
Assessora Legislativa



CÂMARA MUNICIPAL DE
BREJINHO
A CASA DO POVO BREJINHENSE



CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que transcorreu o prazo de 03(três) dias úteis para recebimento de propostas adicionais para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE BREJINHO, conforme de aviso de licitação de dispensa n.º 05/2023 e Edital. Já foi solicitada e apresentada pelo proponente que apresentou melhor proposta na fase interna para a documentação da comprovação de que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme previsto no Edital de Dispensa.

BREJINHO - PE, 09 de maio de 2023.

Gilcileide Daniele M. Pereira

Gilcileide Daniele Mendes Pereira
Assessora Legislativa



CÂMARA MUNICIPAL DE
BREJINHO
A CASA DO POVO BREJINHENSE



CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que transcorreu o prazo de 03(três) dias úteis para recebimento de propostas adicionais para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE BREJINHO, conforme de aviso de licitação de dispensa n.º 05/2023 e Edital. Já foi solicitada e apresentada pelo proponente que apresentou melhor proposta na fase interna para a documentação da comprovação de que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme previsto no Edital de Dispensa.

BREJINHO - PE, 09 de maio de 2023.

Gilcileide Daniele M. Pereira

Gilcileide Daniele Mendes Pereira
Assessora Legislativa



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DISPENSA N.º 05/2023

Fundamentação Legal: Art.72, Inciso I e Art.75, Inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Para: Ilmo. Senhor:

ROSSINEI CORDEIRO DE ARAÚJO

MD. Presidente da Câmara de BREJINHO - PE

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para contratação direta do licitante qual seja: **MARIA JOSÉ PEREIRA ALVES DOS SANTOS/MERCADINHO FONTE**, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.212.801/0001-99, com sede na Rua Antônio Lopes Sobrinho, n.º 30, Bairro Centro, Brejinho – PE, CEP: 56.740-000, representada pela Sra. **MARIA JOSÉ PEREIRA ALVES DOS SANTOS**, portadora do CPF sob o n.º 427.444.234-91 e do RG sob o n.º 1262614 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de Brejinho – PE, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE BREJINHO.

VALOR DO SERVIÇO: O valor da contratação será de **R\$ 47.844,47 (Quarenta e Sete Mil Oitocentos e Quarenta e Quatro Reais e Quarenta e Sete Centavos)**, que será pago com recursos do Orçamento da Câmara Municipal de Brejinho – PB, conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA 1LT COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50% COR INCOLOR	700	UND	R\$ 2,28	R\$ 1.596,00
2	Álcool líquido 500ml 70%Álcool Etilico – Com Teor Alcoólico De 96 Gl, A 93, 1 Inpm. 1 litro	100	UND	R\$ 10,12	R\$ 1.012,00
3	Bacia Plástica Média 10L Dura Resistente	25	UND	R\$ 12,60	R\$ 315,00
4	Balde de Plástico para LIMPEZA COM ALÇA METAL capacidade 12 L	25	UND	R\$ 10,29	R\$ 257,25
5	Cera Líquida 750ml	300	UND	R\$ 4,80	R\$ 1.440,00
6	Cesto Lixeira Plástica Vazada COM CAPACIDADE PARA 10L	20	UND	R\$ 8,55	R\$ 171,00
7	Colher de Sopa Mesa Inox	50	UND	R\$ 3,53	R\$ 176,50



	Grande				
8	Colheres Sobre Mesa Inox	50	UND	R\$ 3,56	R\$ 178,00
9	Colher Descartável Pacote com 50 unid	200	PC	R\$ 3,53	R\$ 706,00
10	Copo de vidro 200 ml	50	UND	R\$ 1,88	R\$ 94,00
11	Copo Desc.150ml C/100UND	400	PC	R\$ 5,60	R\$ 2.240,00
12	Copo Desc.200 ml C/100UND	400	PC	R\$ 5,60	R\$ 2.240,00
13	Copo Desc.250ml C/100UND	300	PC	R\$ 6,25	R\$ 1.875,00
14	Desinfetante 2lt	400	UND	R\$ 5,30	R\$ 2.120,00
15	Desodorizador de Ar 400ml	80	UND	R\$ 12,87	R\$ 1.029,60
16	Detergente 2lt GARRAFA PLÁSTICA DIVERSOS AROMAS	400	UND	R\$ 6,76	R\$ 2.704,00
17	Escova Sanitária SERDAS MACIAS, CABO PLÁSTICO COM APOIO	10	UND	R\$ 8,66	R\$ 86,60
18	Esponja de Aço FACE ÚNICA EMBALAGEM COM 3 UNIDADES	200	PC	R\$ 2,10	R\$ 420,00
19	Esponja Dupla Face CAIXA FECHADA COM 50 UNIDADES	10	UND	R\$ 38,81	R\$ 388,10
20	Faca de mesa Inox	50	UND	R\$ 3,41	R\$ 170,50
21	Filme PVC Transp. 30m (rolo)	50	UND	R\$ 6,25	R\$ 312,50
22	Flanela Média	20	UND	R\$ 2,52	R\$ 50,40
26	Garfo de mesa Inox	50	UND	R\$ 3,90	R\$ 195,00
27	Garfo Descartável Pacote com 50 unid	100	UND	R\$ 3,41	R\$ 341,00
28	Guardanapo Pct c/50 unidades	200	PC	R\$ 3,47	R\$ 694,00
29	Inseticida 300 ml	20	UND	R\$ 15,80	R\$ 316,00
30	Jarra para suco de vidro	15	UND	R\$ 17,43	R\$ 261,45
31	Jarra para água de vidro	15	UND	R\$ 17,43	R\$ 261,45
32	Limpa Vidros 500ml	50	UND	R\$ 18,78	R\$ 939,00
33	Lustra Móvel 500ml	50	UND	R\$ 4,95	R\$ 247,50
34	Luva de Borracha (Par)	20	UND	R\$ 5,45	R\$ 109,00
35	Maço de Fósforos com 10 cx	50	UND	R\$ 7,80	R\$ 390,00
36	Prato raso vidro	25	UND	R\$ 4,62	R\$ 115,50
37	Prato fundo vidro	50	UND	R\$ 5,60	R\$ 280,00
38	Prato p/ sobre mesa vidro	50	UND	R\$ 5,78	R\$ 289,00
39	Prato raso plástico	50	UND	R\$ 5,20	R\$ 260,00



40	Prato fundo plástico	100	UND	R\$ 3,33	R\$ 333,00
41	Panela de Pressão 7 litros	2	UND	R\$ 76,00	R\$ 152,00
42	Panela de Pressão 10 Litros	2	UND	R\$ 99,05	R\$ 198,10
43	Pá para Lixo de plástico	10	UND	R\$ 5,25	R\$ 52,50
44	Palito para dente 200 und	50	CX	R\$ 1,30	R\$ 65,00
45	Pano de Chão grande	130	UND	R\$ 5,20	R\$ 676,00
46	Pano p/ Pia grande	400	UND	R\$ 3,61	R\$ 1.444,00
47	Papel Higiênico c/4 unidades	400	UND	R\$ 4,05	R\$ 1.620,00
48	Papel Toalha (Rolo)	250	PC	R\$ 4,22	R\$ 1.055,00
49	Pastilha Sanitária 40g	400	UND	R\$ 3,16	R\$ 1.264,00
50	Peneira Pequena	20	UND	R\$ 1,88	R\$ 37,60
51	Polidor de Alumínio 500ml	100	UND	R\$ 2,10	R\$ 210,00
52	Prato Desc. Pequeno Raso Pacote C/ 12 unidade	300	UND	R\$ 2,29	R\$ 687,00
53	Prato Desc. Médio Raso Pacote C/ 12 unidade	250	PC	R\$ 1,99	R\$ 497,50
54	Prato Des. Pequeno Fundo Pacote C/12 unidade	250	PC	R\$ 1,99	R\$ 497,50
55	Prato Des. Médio Fundo Pacote C/12 unidade	250	PC	R\$ 2,50	R\$ 625,00
56	Prendedor de Roupas c/12 unid	100	PC	R\$ 3,50	R\$ 350,00
57	Querosene lt	20	PC	R\$ 16,80	R\$ 336,00
58	Sabão em Barra 500g	50	UND	R\$ 16,12	R\$ 806,00
59	Sabão em Pó 500g	200	UND	R\$ 4,04	R\$ 808,00
60	Sabonete Líquido 1000 ml	150	UND	R\$ 17,68	R\$ 2.652,00
61	Sabonete 90g	100	UND	R\$ 2,80	R\$ 280,00
62	Saco p/ Lixo 15 lt 100 und	150	UND	R\$ 8,90	R\$ 1.335,00
63	Saco p/ Lixo 30 lt 100 und	150	PC	R\$ 8,90	R\$ 1.335,00
64	Saco p/ lixo 50 l 100 und	150	PC	R\$ 13,63	R\$ 2.044,50
65	Saco p/Lixo 100 lt 100 und	150	PC	R\$ 12,73	R\$ 1.909,50
66	Toalha de Banho	10	PC	R\$ 22,00	R\$ 220,00
67	Toalha de Rosto	10	UND	R\$ 8,23	R\$ 82,30
68	Vassoura de Palha	28	UND	R\$ 9,56	R\$ 210,32
69	Vassoura de Nylon	30	UND	R\$ 2,66	R\$ 79,80
70	SACOLA TAMANHO MÉDIO COM ALÇA	20	KG	R\$ 12,21	R\$ 244,20
71	SACOLA TAMANHO GRANDE COM ALÇA	20	KG	R\$ 15,28	R\$ 305,60
72	Álcool 70% Antisséptico E Higienizador 1 Litro	50	UND	R\$ 15,78	R\$ 789,00
73	Algodão, Hidrófilo, Em Bolas, Isento De	50	UND	R\$ 9,33	R\$ 466,50



	DE VALIDADE SUPERIOR A 6 MESES.				
13	CHARQUE (carne seca), carne bovino, processada, ponta de agulha, menor grau de gordura, embalados em sacos de polietileno, hermeticamente fechado e rotulado conforme legislação sanitária vigente, selo de inspeção pelo Ministério da Agricultura	50	KG		
14	CHÁ AROMÁTICO NOS SABORES: CAMOMILA, ERVA CIDREIRA E ERVA DOCE. Embalagem: caixa com 10 CADA SACHE COM 10G sachês, data de fabricação e prazo de validade.	200	UND		
15	COLORIFICO - EM PO FINO, HOMOGENEO, DE COLORACAO VERMELHO INTENSO COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO, RESISTENTE, VALIDADE MINIMA 07 MESES A CONTAR DA ENTREGA, PCT C/10X100G.	20	UND		
16	CREME DE LEITE - UHT, EMBALAGEM DE 200G, TETRA PACK, COM NO MÁXIMO 20% DE GORDURA E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 120 DIAS.	20	UND		
17	Coco ralado constituído por polpa de coco parcialmente desengordurado, desidratado, sem adição de açúcar, com conservante permitido por lei. Validade 4 meses e data fabricação de 30 dias. Embalagens.de 100 g.	20	UND		
18	EXTRATO DE TOMATE - CONCENTRADO SEM GLÚTEN, PENEIRADO E TEMPERADO ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO, EMBALAGEM TETRA PAK INTEGRAL E ISENTA DE AVARIAS, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA, PESANDO APROXIMADAMENTE 340 G.	20	UND		
19	Farinha de trigo c/fermento especial,	40	KG		



	DE VALIDADE SUPERIOR A 6 MESES.				
13	CHARQUE (carne seca), carne bovino, processada, ponta de agulha, menor grau de gordura, embalados em sacos de polietileno, hermeticamente fechado e rotulado conforme legislação sanitária vigente, selo de inspeção pelo Ministério da Agricultura	50	KG		
14	CHÁ AROMÁTICO NOS SABORES: CAMOMILA, ERVA CIDREIRA E ERVA DOCE. Embalagem: caixa com 10 CADA SACHE COM 10G sachês, data de fabricação e prazo de validade.	200	UND		
15	COLORIFICO - EM PO FINO, HOMOGENEO, DE COLORACAO VERMELHO INTENSO COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO, RESISTENTE, VALIDADE MINIMA 07 MESES A CONTAR DA ENTREGA, PCT C/10X100G.	20	UND		
16	CREME DE LEITE - UHT, EMBALAGEM DE 200G, TETRA PACK, COM NO MÁXIMO 20% DE GORDURA E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 120 DIAS.	20	UND		
17	Coco ralado constituído por polpa de coco parcialmente desengordurado, desidratado, sem adição de açúcar, com conservante permitido por lei. Validade 4 meses e data fabricação de 30 dias. Embalagens de 100 g.	20	UND		
18	EXTRATO DE TOMATE - CONCENTRADO SEM GLÚTEN, PENEIRADO E TEMPERADO ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO, EMBALAGEM TETRA PAK INTEGRAL E ISENTA DE AVARIAS, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA, PESANDO APROXIMADAMENTE 340 G.	20	UND		
19	Farinha de trigo c/fermento especial,	40	KG		



	DE VALIDADE SUPERIOR A 6 MESES.				
13	CHARQUE (carne seca), carne bovino, processada, ponta de agulha, menor grau de gordura, embalados em sacos de polietileno, hermeticamente fechado e rotulado conforme legislação sanitária vigente, selo de inspeção pelo Ministério da Agricultura	50	KG		
14	CHÁ AROMÁTICO NOS SABORES: CAMOMILA, ERVA CIDREIRA E ERVA DOCE. Embalagem: caixa com 10 CADA SACHE COM 10G sachês, data de fabricação e prazo de validade.	200	UND		
15	COLORIFICO - EM PO FINO, HOMOGENEO, DE COLORACAO VERMELHO INTENSO COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO, RESISTENTE, VALIDADE MINIMA 07 MESES A CONTAR DA ENTREGA, PCT C/10X100G.	20	UND		
16	CREME DE LEITE - UHT, EMBALAGEM DE 200G, TETRA PACK, COM NO MÁXIMO 20% DE GORDURA E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 120 DIAS.	20	UND		
17	Coco ralado constituído por polpa de coco parcialmente desengordurado, desidratado, sem adição de açúcar, com conservante permitido por lei. Validade 4 meses e data fabricação de 30 dias. Embalagens.de 100 g.	20	UND		
18	EXTRATO DE TOMATE - CONCENTRADO SEM GLÚTEN, PENEIRADO E TEMPERADO ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO, EMBALAGEM TETRA PAK INTEGRAL E ISENTA DE AVARIAS, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA, PESANDO APROXIMADAMENTE 340 G.	20	UND		
19	Farinha de trigo c/fermento especial,	40	KG		



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO

Assessora Legislativa

Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.

Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado.

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE BREJINHO.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Setor de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

JUNTA - SE aos autos a Portaria administrativa nº 08/2023, designando o Agente de Contratação e membros da equipe de apoio, devidamente publicada no Jornal Oficial.

BREJINHO - PE, 10 de maio de 2023.


ROSSINEI CORDEIRO DE ARAÚJO
Presidente da Câmara



PORTARIA Nº 08/2023

Brejinho/PE, 02 de janeiro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE, ESTADO DE PERNAMBUCO, usando das atribuições conferidas pelo Regimento Interno da Câmara e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Designar os servidores do Município: **JACILENE DELFINO DE SOUSA** CPF: 070.083.044-80 (**Agente de Contratação**), **JOÃO BATISTA GOUVEIA DA SILVA** CPF: 121.245.304-29 (**Equipe de Apoio**) e **ALVARO SILVA QUEIROZ** CPF: 122.765.094-90 (**Equipe de Apoio**), para compor a comissão de contratação, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, pelo prazo de 01 (um) ano, a partir de 03 de janeiro de 2023.

Brejinho – PE, 02 de janeiro de 2023

ROSSINEI CORDEIRO DE ARAÚJO

Presidente

Certifico para os devidos fins que o referido ato administrativo foi devidamente publicado no Quadro de Aviso Oficial deste Poder Legislativo em 02 / 01 / 2023, dando efetiva e legal publicidade.

Responsável



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISP N.º 05/2023

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Origem: Assessor Legislativo

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE BREJINHO.

Protocolo: Observadas as disposições legais, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, onde foram consideradas, segundo informado pela unidade demandante, para fins de aferição dos valores que atendam ao limite definido no referido dispositivo legal, as disposições dos §§ 1º e 7º, desse mesmo artigo; este presidente protocolou o processo em tela:

DISPENSA Nº 05/2023 - 10/05/2023

Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; edital e aviso de dispensa, exposição de motivos e seus elementos constitutivos e a autorização da autoridade competente; após a devida autuação, serão juntados oportunamente a correspondente minuta do contrato e a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme já solicitada e recebida pelo secretário requisitante, para aprovação e à análise dos setores competentes para emissão de parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na Lei 14.133/21, em especial no seu Art. 72.

BREJINHO - PE, 10 de maio de 2023.


JACILENE DELFINO DE SOUSA
Agente de Contratação



TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIS Nº 005/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE BREJINHO.

I - RECEBIMENTO

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta pelos seguintes elementos: solicitação para realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, com justificativa para a necessidade da contratação e a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e a autorização da autoridade competente.

II - PROTOCOLO

Observadas as disposições legais, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, onde foram consideradas, segundo informado pela unidade demandante, para fins de aferição dos valores que atendam ao limite definido no referido dispositivo legal, as disposições dos §§ 1º e 7º, desse mesmo artigo; este presidente protocolou o processo em tela:

Dispensa nº 05/2023 - 10/05/2023.

III - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, aos autos do presente processo, o qual está instruído com a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; edital e aviso de dispensa, exposição de motivos e seus elementos constitutivos e a autorização da autoridade competente; após a devida autuação, serão juntados oportunamente a correspondente minuta do contrato e a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme já solicitada e recebida pelo secretário requisitante.

IV - PROCEDIMENTO

Remeta-se a Assessora Legislativa.

Prezada Assessora Legislativa,

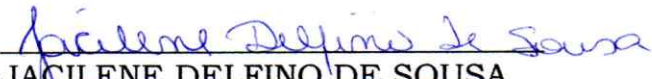


CÂMARA MUNICIPAL DE
BREJINHO
A CASA DO POVO BREJINHENSE



Encaminhamos os elementos do processo ora autuado para a devida instrução, devendo ser juntada a minuta do contrato e a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para aprovação e à análise dos setores competentes para emissão de parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na Lei 14.133/21, em especial no seu Art. 72.

BREJINHO - PE, 10 de maio de 2023.


JACILENE DELFINO DE SOUSA
Agente de Contratação



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAIBA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Maria José Ferreira Alves dos Santos
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.262.614 DATA DE EXPEDIÇÃO 10.11.1986

NOME MARIA JOSÉ FERREIRA ALVES DOS SANTOS

FILIAÇÃO Agenor Ferreira dos Santos
Francisca Alves de Almeida
Brejinho-PE DATA DE NASCIMENTO 08.05.1958

DOC ORIGEM Cert. Cas. nº 939, Fls. 234, Liv. 19, Cart. Itapetim-PE

CPF João Pessoa - PB

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CIC

NASCIMENTO 08.05.58 INSCRIÇÃO NO CPF 427.444.234 91

CONTRIBUINTE
MARTA JOSE FERREIRA ALVES

SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 50.212.801/0001-99 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/04/2023	
NOME EMPRESARIAL 50.212.801 MARIA JOSE FERREIRA ALVES DOS SANTOS			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MERCADINHO FONTE			PORTE ME
CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns			
CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas			
CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R ANTONIO LOPES SDBRINHO	NUMERO 30	COMPLEMENTO *****	
CEP 56.740-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO BREJINHO	UF PE
ENDERECO ELETRONICO AJCONTABILIDADEECONSULTORIA@GMAIL.COM		TELEFONE (87) 8108-6335	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/04/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/04/2023 às 08:37:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)
[VOLTAR](#)
[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)
[Consultas CNPJ](#)
[Estatísticas](#)
[Parceiros](#)
[Serviços CNPJ](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
RUA SEVERINO DA COSTA NOGUEIRA NºS/N CEP:56740000
ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE FINANÇAS



00000000108212052650

ALVARÁ

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

No. Alvará : 00265 Tipo do Alvará : Comercial
Inscrição: 600000027000108725 CPF/CNPJ: 50.212.801/0001-99
Razão Social: MARIA JOSE FERREIRA ALVES DOS SANTOS
Nome Fantasia: MARIA JOSE FERREIRA ALVES DOS SANTOS
Endereço: ANTONIO LOPES SOBRINHO
Número: 30 Complemento:
Bairro: CENTRO
Atividade:
Classificação da Atividade:
4712-1/00 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios minimercados, mercearias e armazéns

Observações:
MERCADINHO FONTE



EMITIDO: 14/04/2023
Flávia Dias Sobrinho
Diretora de Atividades 2
Resposta nº 143443

VALIDADE: 14/04/2024
Silas Giannini da Costa Araújo
Secretário de Finanças
C.P. 091.702.144-08

ESTE ALVARÁ DEVE SER COLOCADO EM LUGAR DE DESTAQUE

<http://portalcontribuinte.e-ticons.com.br/alvara/validacao-qrcode/11358173000100/265>



Governo do Estado de Pernambuco
Secretaria de Saúde

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO



Sector Emissor: BREJINHO

Nº Processo: 00090615-82

Razão Social: MARIA JOSE FERREIRA DOS SANTOS

Nome de Fantasia: MERCADINHO FONTE

CNPJ/CPF: 50.212.801/0001-99

Nº Cadastro: 1.9.75.367267

Endereço: RUA ANTONIO LOPES SOBRINHO

Nº: 30

Complemento: COMERCIAL

Bairro: CENTRO

Cidade: BREJINHO

Área: ALIMENTOS

Atividade: COMÉRCIO VAREJISTA

Sub-atividade: MERCEARIA E ARMAZÉM VAREJISTA

Responsável Técnico:

Conselho:

Número:

De acordo com o Código Sanitário do Estado de Pernambuco (Decreto nº 20.786/98), esta empresa está autorizada a funcionar durante o prazo de vigência da presente Licença.

Data Emissão: 14/04/2023

Data Validade: 14/04/2024

Diego Rodrigues
Coord. Vig. Sanitária

MAT 143157

ESTA LICENÇA DEVE SER AFIXADA EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 50.212.801 MARIA JOSE FERREIRA ALVES DOS SANTOS
CNPJ: 50.212.801/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:32:35 do dia 14/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/10/2023.

Código de controle da certidão: **2A1A.7D4D.8E06.5DC3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
11.358.173/0001-00
SECRETARIA DE FINANÇAS



Impressão

14/04/2023 08:54:46

Emitido por:
JOSÉ SAMPAIO DE S

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão

0000452023

14/04/2023

Data da emissão

Nº de Controle de Autenticação

897.497.347.076



IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CNPJ/CPF 50.212.801/0001-99	Inscrição Municipal 600000027000108725	Nome do Contribuinte MARIA JOSE FERREIRA ALVES DOS SANTOS		
Razão Social MARIA JOSE FERREIRA ALVES DOS SANTOS				
Endereço ANTONIO LOPES SOBRINHO		Número 30	Complemento	
Bairro CENTRO	CEP 56.740-000	Cidade BREJINHO		UF PE
Loteamento:				

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Município.

OBSERVAÇÕES

Certidão válida ate 13/07/2023

Secretaria de Finanças
José Sampaio da Costa Araújo
CPF: 091.782.144-08



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2023.000002543523-43

Data de Emissão: 14/04/2023

DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social: 50.212.801 MARIA JOSE FERREIRA ALVES DOS SANTOS

Endereço: R ANTONIO LOPES SOBRINHO N. 30, CENTRO, BREJINHO, PE, CEP: 56.740-000

CNPJ: 50.212.801/0001-99

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **12/07/2023** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL**

Número da Certidão: 2023.000002543523-43

Data de Emissão: 14/04/2023

DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social: 50.212.801 MARIA JOSE FERREIRA ALVES DOS SANTOS

Endereço: R ANTONIO LOPES SOBRINHO N. 30, CENTRO, BREJINHO, PE, CEP: 56.740-000

CNPJ: 50.212.801/0001-99

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **12/07/2023** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 50.212.801/0001-99
Razão Social: 50212801 MARIA JOSE FERREIRA ALVES DOS SANTOS
Endereço: R ANTONIO LOPES SOBRINHO 30 / CENTRO / BREJINHO / PE / 56740-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/04/2023 a 12/05/2023

Certificação Número: 2023041310470372470268

Informação obtida em 14/04/2023 08:38:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau
Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio
Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594
CEP 50.010-040 RECIFE - PE

**CERTIDÃO NEGATIVA
LICITAÇÃO**

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 14/04/2023 08h37min

Data de Validade: 14/05/2023

Nº da Certidão: 01432709/2023

Nº da Autenticidade: B7.PY.M6.FN.TC

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: MARIA JOSE FERREIRA ALVES DOS SANTOS

CNPJ: 50.212.801/0001-99

Inscrição Estadual: 109964519

Endereço Residencial: RUA ANTONIO LOPES SOBRINHO, 30 Compl:

Bairro: CENTRO

Cidade: Brejinho/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 2º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: 50.212.801 MARIA JOSE FERREIRA ALVES DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 50.212.801/0001-99

Certidão nº: 15616371/2023

Expedição: 14/04/2023, às 08:33:00

Validade: 11/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **50.212.801 MARIA JOSE FERREIRA ALVES DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **50.212.801/0001-99**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**DOCUMENTO DE INSCRIÇÃO E ATUALIZAÇÃO NO CACEPE - DIAC**

No. Protocolo: 2023.000002543518-86

Razão Social: 50.212.801 MARIA JOSE FERREIRA ALVES DOS SANTOS

Nome Fantasia: MERCADINHO FONTE

Endereço: R ANTONIO LOPES SOBRINHO, 30

CENTRO, BREJINHO - PE

56.740-000

CACEPE: 1099645-19

CNPJ/MF: 50.212.801/0001-99

Regime de Recolhimento: SIMEI

Situação Contribuinte: ATIVO

Atividade Econômica Principal:

4712-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS -

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):

4721-1/03 - COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS**4723-7/00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS**

Este documento comprova a inscrição do estabelecimento no Cadastro de Contribuinte do Estado de Pernambuco - CACEPE, sendo obrigatória a sua colocação em lugar visível no estabelecimento.

Faixa Recolhimento: Não Informado

DATA DE INSCRIÇÃO: 05/04/2023

DATA DE EMISSÃO DO DOCUMENTO: 14/04/2023

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento



Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05/2023

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO - PE** E A EMPRESA _____.

Contrato, que entre si celebram de um lado **A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, situada na Rua Severino Costa Nogueira, N.º 79, Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, inscrita no CNPJ (MF), sob o n.º 24.300.089/0001-70, representado neste ato pelo Presidente o Sr. **ROSSINEI CORDEIRO DE ARAÚJO**, portador do CPF: 066.515.514-00 e RG: 3.217.826 2ª Via SSSD/PB, residente e domiciliado na Cidade de Brejinho - PE, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa, _____, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Dispensa de Licitação n.º 05/2023 e de acordo com o art.75, inciso II da Lei 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições que seguem:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto deste contrato será executado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global - art. 6, inciso XXIX da lei n.º 14.133/2021, e com o fornecimento parcelado dos produtos.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA - A Contratante pagará ao Contratado pelo fornecimento dos produtos, o valor global de **R\$** _____, que será pago com recursos do orçamento da Câmara Municipal de BREJINHO- PE, conforme descritivo a seguir:

Parágrafo Primeiro - O valor correspondente ao fornecimento dos produtos será depositado em conta corrente do Contratado, através de ordem bancária ou transferência;



Parágrafo Segundo – Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA – A vigência do presente contrato iniciar – se – á na data de sua assinatura, indo até o dia 31 de dezembro de 2023, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

CLÁUSULA QUINTA – O pagamento das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Câmara Municipal de BREJINHO - PE;

Parágrafo Primeiro – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto do fornecimento dos produtos pelo Presidente e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

Parágrafo Segundo – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

DO REAJUSTE CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA – Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

a) Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

b) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

c) No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida,



liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

d) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

e) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

f) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

g) O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

h) O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA - Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos deste contrato, correrão por conta de recursos do Orçamento da Câmara Municipal de BREJINHO - PE, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES - 01 031 0011 2002 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 - material de consumo.**

DA LEGISLAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL

CLÁUSULA OITAVA - As partes do presente contrato sujeitar-se-á às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as Cláusulas Contratuais e ao disposto no Processo de Dispensa n.º 05/2023.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

CLÁUSULA NONA - Constituem obrigações do Contratado:



a) O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento;

b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel entrega dos produtos, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

d) Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

e) Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

f) Responder pelas consequências da inexecução do contrato;

g) Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.

h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA – A contratante obriga-se a:

a) Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

b) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

c) Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização,



CÂMARA MUNICIPAL DE
BREJINHO
A CASA DO POVO BREJINHENSE

o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

d) Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

e) Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato

AS PENALIDADES E SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços/fornecimento dos produtos, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior será aplicada multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro - O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

DA RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente Contrato poderá ser extinto Administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 sem que caiba ao CONTRATADO direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa, podendo ser realizado das formas descritas a seguir:



CÂMARA MUNICIPAL DE
BREJINHO
A CASA DO POVO BREJINHENSE

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Contra qualquer ato advindo da CONTRATANTE caberá recursos nos termos do art. 165 da Lei n.º 14.133/2021.

DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125, da Lei 14.133/2021.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelecido no art. 124, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial (J.O.M), que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração prazo de até 10 (dez) dias úteis.

DO FORO COMPETENTE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O foro da Cidade de Itapetim - PE é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado



CÂMARA MUNICIPAL DE
BREJINHO
A CASA DO POVO BREJINHENSE



conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram

BREJINHO - PE, ____ de ____ de ____.

CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO
ROSSINEI CORDEIRO DE ARAÚJO
Presidente da Câmara
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: Vomara Maria E. Batista CPF: 098-942-454-55

Nome: Gilcicleide Daniele M. Pereira CPF: 057 699 744-78



CÂMARA MUNICIPAL DE
BREJINHO
A CASA DO POVO BREJINHENSE



CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que nesta data faço juntada aos autos da minuta do contrato e a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para aprovação e à análise dos setores competentes para emissão de parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na Lei 14.133/21, em especial no seu Art. 72.

BREJINHO - PE, 10 de maio de 2023.

Gilcileide Daniele M. Pereira

Gilcileide Daniele Mendes Pereira
Assessora Legislativa



DESPACHO

A
Procuradoria Jurídica da Câmara.

Vistos Etc.

A Assessora Legislativo, pediu autorização ao Sr. Presidente, **ROSSINEI CORDEIRO DE ARAÚJO** para abertura do Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE BREJINHO, tendo a escolha recaído sobre a empresa **MARIA JOSÉ PEREIRA ALVES DOS SANTOS/MERCADINHO FONTE**, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.212.801/0001-99, com sede na Rua Antônio Lopes Sobrinho, n.º 30, Bairro Centro, Brejinho – PE, CEP: 56.740-000, representada pela Sra. **MARIA JOSÉ PEREIRA ALVES DOS SANTOS**, portadora do CPF sob o n.º 427.444.234-91 e do RG sob o n.º 1262614 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de Brejinho – PE, por ter apresentado o melhor preço entre os licitantes pesquisados, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Foi Informado pela autoridade solicitante, que existia Dotação Orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes dos gastos, através da seguinte rubrica: **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES - 01 031 0011 2002 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30 – material de consumo.**

Ressalte-se ainda que: (I) a contratação está devidamente autorizada pelo Sr. Presidente; (II) existe a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e (III) a razão da escolha do executante e o preço estão devidamente justificados no processo.

Ressalta – se ainda, que o processo está instruído na forma determinada no art. 72 da Lei n.º 14.133/2021, adiante transcrita:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;



V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.


DA CONCLUSÃO

Assim sendo, através dos elementos ora apresentados, encaminha-se o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05/2023**, devidamente acompanhada da minuta do contrato, que versa sobre a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE BREJINHO, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, para análise e emissão de parecer jurídico da Assessoria Jurídica da Câmara.


BREJINHO - PE, 10 de maio de 2023.



JACILENE DELFINO DE SOUSA
Agente de Contratação



JOÃO BATISTA GOUVEIA DA SILVA
Equipe de Apoio



ALVARO SILVA QUEIROZ
Equipe de Apoio



Origem: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DISPENSA N.º 04 /2023 – Assessora Legislativa

Assunto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE BREJINHO.

Interessados: Câmara Municipal de BREJINHO - PE.

Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

P A R E C E R

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Presidente, o qual está de acordo com o Art. 75, inciso II, do referido diploma legal.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21, estando devidamente instruído dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser analisada pela Comissão de Licitação a documentação da comprovação de que o pretenso contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21.

Diante do exposto, e estando o processo devidamente instruído, manifesto-me no sentido de que, em face da situação fático-legal, poderá o ordenador de despesa reconhecer a dispensa de licitação para o caso em tela, e, se assim desejar, adotar o procedimento específico para os casos das contratações com embasamento no inciso I do Art. 75 da Lei 14.133/2021.

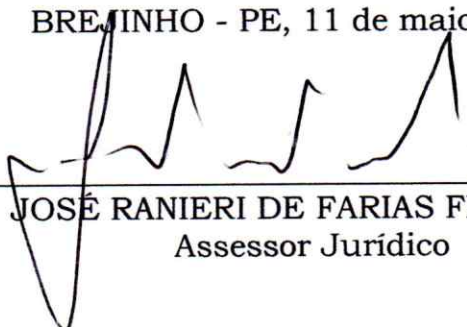


CÂMARA MUNICIPAL DE
BREJINHO
A CASA DO POVO BREJINHENSE



É o nosso entendimento, sem embargo a posicionamentos em sentido contrário, que respeitamos.

BREJINHO - PE, 11 de maio de 2023.



JOSE RANIERI DE FARIAS FERREIRA
Assessor Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE
BREJINHO
A CASA DO POVO BREJINHENSE



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHO

Atendidas as exigências legais e considerando o **PARECER JURÍDICO** do **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05/2023**, **AUTORIZO** dá prosseguimento ao procedimento licitatório, observando-se ao que até agora foi estabelecido, de maneira a viabilizar a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE BREJINHO, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, devendo para tanto a Comissão de Licitação analisar a documentação de habilitação apresentada pelo licitante.

BREJINHO - PE, 11 de maio de 2023.

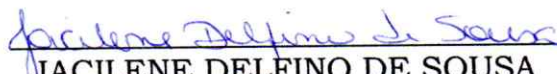


ROSSINEI CORDEIRO DE ARAÚJO
Presidente da Câmara

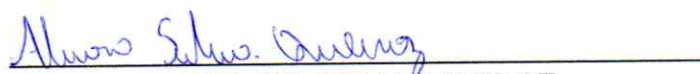


ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO, NOMEADA PELA PORTARIA N.º 08/2023, COM A FINALIDADE DE ANALISAR A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELO LICITANTE, CONFORME DESPACHO DA DIRETORIA JURÍDICA, CONSTANTES DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05/2023.

Aos 12 dias do mês de maio de dois mil e vinte e três, às 10:00 horas, reuniu-se JACILENE DELFINO DE SOUSA (**Agente de Contratação**), acompanhada dos membros da equipe de apoio: JOÃO BATISTA GOUVEIA DA SILVA e ALVARO SILVA QUEIROZ. Aberto os trabalhos da reunião foram examinados os documentos de habilitação apresentados pelo licitante qual seja: **MARIA JOSÉ PEREIRA ALVES DOS SANTOS/MERCADINHO FONTE**, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.212.801/0001-99, com sede na Rua Antônio Lopes Sobrinho, n.º 30, Bairro Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, representada pela Sra. **MARIA JOSÉ PEREIRA ALVES DOS SANTOS**, portadora do CPF sob o n.º 427.444.234-91 e do RG sob o n.º 1262614 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de Brejinho - PE, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE BREJINHO. Após a análise verificou - se que a documentação apresentada atendeu ao que determina a o Art. 62, da Lei n.º 14.133/2021 e o Edital de Dispensa elaborado pelo Assessor requisitante. Logo, esta comissão, com base na autorização do Sr. Presidente, do Parecer do Assessor Jurídico, e com fulcro no Artigo 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, opina pela contratação da **MARIA JOSÉ PEREIRA ALVES DOS SANTOS/MERCADINHO FONTE**, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.212.801/0001-99, com sede na Rua Antônio Lopes Sobrinho, n.º 30, Bairro Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, representada pela Sra. **MARIA JOSÉ PEREIRA ALVES DOS SANTOS**, portadora do CPF sob o n.º 427.444.234-91 e do RG sob o n.º 1262614 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de Brejinho - PE. Em seguida, o Presidente determinou que fosse comunicado ao Presidente a decisão que *DISPENSOU* a licitação para a devida Adjudicação e Homologação na forma da Lei. Não havendo mais nada a tratar foi lavrada a presente Ata, que vai assinada por todos os membros desta Comissão Permanente de Licitação.


JACILENE DELFINO DE SOUSA
Agente de Contratação


JOÃO BATISTA GOUVEIA DA SILVA
Equipe de Apoio


ALVARO SILVA QUEIROZ
Equipe de Apoio

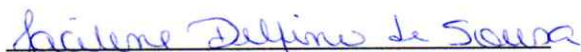
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

Senhor Presidente,

Venho através do presente expediente, encaminhar a Vossa Senhoria, processo licitatório na modalidade Dispensa Nº 005/2023, para fins de adjudicação e homologação, nos termos do Art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Atenciosamente

BREJINHO - PE, 12 de maio de 2023.


JACILENE DELFINO DE SOUSA
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE
BREJINHO
A CASA DO POVO BREJINHENSE



DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO - PE, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2023, resolve **ADJUDICAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 005/2023, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE BREJINHO**, em favor da empresa qual seja: **MARIA JOSÉ PEREIRA ALVES DOS SANTOS/MERCADINHO FONTE**, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.212.801/0001-99, com sede na Rua Antônio Lopes Sobrinho, n.º 30, Bairro Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, representada pela Sra. **MARIA JOSÉ PEREIRA ALVES DOS SANTOS**, portadora do CPF sob o n.º 427.444.234-91 e do RG sob o n.º 1262614 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de Brejinho - PE, pelo valor global de **R\$ 47.844,47 (Quarenta e Sete Mil Oitocentos e Quarenta e Quatro Reais e Quarenta e Sete Centavos)**.

BREJINHO - PE, 15 de maio de 2023.


ROSSINEI CORDEIRO DE ARAÚJO
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE
BREJINHO
A CASA DO POVO BREJINHENSE



DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO - PE, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2023, resolve **HOMOLOGAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 005/2023, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE BREJINHO, em favor da empresa qual seja: **MARIA JOSÉ PEREIRA ALVES DOS SANTOS/MERCADINHO FONTE**, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.212.801/0001-99, com sede na Rua Antônio Lopes Sobrinho, n.º 30, Bairro Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, representada pela Sra. **MARIA JOSÉ PEREIRA ALVES DOS SANTOS**, portadora do CPF sob o n.º 427.444.234-91 e do RG sob o n.º 1262614 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de Brejinho - PE, pelo valor global de **R\$ 47.844,47 (Quarenta e Sete Mil Oitocentos e Quarenta e Quatro Reais e Quarenta e Sete Centavos)**.

BREJINHO - PE, 15 de maio de 2023.



ROSSINEI CORDEIRO DE ARAÚJO
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE
BREJINHO
A CASA DO POVO BREJINHENSE



DESPACHO

BREJINHO - PE, 16 de maio de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE BREJINHO - PE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

AUTORIZAR a lavratura do respectivo contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº 005/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE BREJINHO.

Publique-se e cumpra-se.



ROSSINEI CORDEIRO DE ARAÚJO
Presidente da Câmara



DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05/2023

CONTRATO N.º 14/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE BREJINHO - PE E A EMPRESA MARIA JOSÉ PEREIRA ALVES DOS SANTOS/MERCADINHO FONTE.

Contrato, que entre si celebram de um lado **A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, situada na Rua Severino Costa Nogueira, N.º 79, Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, inscrita no CNPJ (MF), sob o n.º 24.300.089/0001-70, representado neste ato pelo Presidente o Sr. **ROSSINEI CORDEIRO DE ARAÚJO**, portador do CPF: 066.515.514-00 e RG: 3.217.826 2ª Via SSDS/PB, residente e domiciliado na Cidade de Brejinho - PE, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MARIA JOSÉ PEREIRA ALVES DOS SANTOS/MERCADINHO FONTE**, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.212.801/0001-99, com sede na Rua Antônio Lopes Sobrinho, n.º 30, Bairro Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, representada pela Sra. **MARIA JOSÉ PEREIRA ALVES DOS SANTOS**, portadora do CPF sob o n.º 427.444.234-91 e do RG sob o n.º 1262614 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de Brejinho - PE, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Dispensa de Licitação n.º 05/2023 e de acordo com o art.75, inciso II da Lei 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições que seguem:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE BREJINHO.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto deste contrato será executado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global - art. 6, inciso XXIX da lei n.º 14.133/2021, e com o fornecimento parcelado dos produtos.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA - A Contratante pagará ao Contratado pelo fornecimento dos produtos, o valor global de **R\$ 47.844,47 (Quarenta e Sete Mil Oitocentos e Quarenta**



e Quatro Reais e Quarenta e Sete Centavos), que será pago com recursos do orçamento da Câmara Municipal de BREJINHO- PE, conforme descritivo a seguir:

Parágrafo Primeiro – O valor correspondente ao fornecimento dos produtos será depositado em conta corrente do Contratado, através de ordem bancária ou transferência;

Parágrafo Segundo – Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA – A vigência do presente contrato iniciar – se – á na data de sua assinatura, indo até o dia 31 de dezembro de 2023, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

CLAÚSULA QUINTA – O pagamento das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Câmara Municipal de BREJINHO - PE;

Parágrafo Primeiro – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto do fornecimento dos produtos pelo Presidente e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

Parágrafo Segundo – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

DO REAJUSTE CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA – Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

a)Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



b) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

c) No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

d) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

e) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

f) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

g) O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

h) O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA - Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos deste contrato, correrão por conta de recursos do Orçamento da Câmara Municipal de BREJINHO - PE, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES - 01 031 00112002 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 - material de consumo.**

DA LEGISLAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL



CLÁUSULA OITAVA – As partes do presente contrato sujeitar-se-á às disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, as Cláusulas Contratuais e ao disposto no Processo de Dispensa n.º 05/2023.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

CLÁUSULA NONA – Constituem obrigações do Contratado:

a) O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento;

b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel entrega dos produtos, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

d) Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

e) Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

f) Responder pelas consequências da inexecução do contrato;

g) Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.

h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA – A contratante obriga-se a:



a) Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

b) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

c) Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

d) Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

e) Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato

DAS PENALIDADES E SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;



CÂMARA MUNICIPAL DE
BREJINHO
A CASA DO POVO BREJINHENSE



III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços/fornecimento dos produtos, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior será aplicada multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro - O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

DA RESCISÃO DO CONTRATO



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente Contrato poderá ser extinto Administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 sem que caiba ao CONTRATADO direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa, podendo ser realizado das formas descritas a seguir:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Contra qualquer ato advindo da CONTRATANTE caberá recursos nos termos do art. 165 da Lei n.º 14.133/2021.

DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125, da Lei 14.133/2021.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelecido no art. 124, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial (J.O.M), que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração prazo de até 10 (dez) dias úteis.



CÂMARA MUNICIPAL DE
BREJINHO
A CASA DO POVO BREJINHENSE



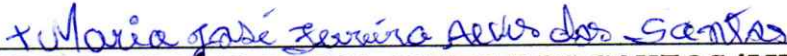
DO FORO COMPETENTE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O foro da Cidade de Itapetim - PE é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram

BREJINHO - PE, 16 de maio de 2023.



CAMARA MUNICIPAL DE BREJINHO
ROSSINEI CORDEIRO DE ARAÚJO
Presidente da Câmara
CONTRATANTE



MARIA JOSÉ PEREIRA ALVES DOS SANTOS/MERCADINHO FONTE
CNPJ sob o n.º 50.212.801/0001-99
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: Vomessa Maria F. Batista CPF: 098-942-454-55

Nome: Gilcilde Daniele M. Pereira CPF: 057699744-78



CÂMARA MUNICIPAL DE
BREJINHO
A CASA DO POVO BREJINHENSE



EXTRATO DO CONTRATO N.º 14/2023

DISPENSA N.º. 05/2023

PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE BREJINHO, CNPJ n.º 24.300.089/0001-70 E MARIA JOSÉ PEREIRA ALVES DOS SANTOS/MERCADINHO FONTE, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.212.801/0001-99.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE BREJINHO.

VALOR GLOBAL: R\$ 47.844,47 (Quarenta e Sete Mil Oitocentos e Quarenta e Quatro Reais e Quarenta e Sete Centavos).

VIGÊNCIA: 16/05/2023 à 31/12/2023

DATA E ASSINATURA: Brejinho - PE, 16 de maio de 2023, ROSSINEI CORDEIRO DE ARAÚJO, Presidente e empresa Contratada.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 50.212.801/0001-99
Razão Social: 50212801 MARIA JOSE FERREIRA ALVES DOS SANTOS
Endereço: R ANTONIO LOPES SOBRINHO 30 / CENTRO / BREJINHO / PE / 56740-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/05/2023 a 31/05/2023

Certificação Número: 2023050202381607686193

Informação obtida em 16/05/2023 10:41:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

o Cargo), em ambos os turnos, com a Jornada de Trabalho de ____ horas semanais.

Brejão em _____.

Declarante

DECLARAÇÃO DE ISENTO DE IMPOSTO DE RENDA.

EU (NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n.º (número de RG), inscrito(a) no CPF sob n.º (número de CPF) em conformidade com a Lei nº 7.115/1983, declaro que sou isento(a) da obrigação de declarar o imposto de renda devido ao fato de não me enquadrar nas condições especificadas pela Receita Federal.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Brejão em _____

Assinatura:

Declaração de Requisitos Básicos de investidura do Cargo

EU (NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n.º (número de RG), inscrito(a) no CPF sob n.º (número de CPF), DECLARO preencher todos os requisitos básicos para investidura no Cargo Público (declarar o cargo) exigidos no Edital do Processo seletivo simplificado da Secretária de Educação, retificações e Errata.

Data: _____

Assinatura

DECLARAÇÃO não readaptação.

(Nome, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito (a) no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado (a) à (endereço), DECLARO, para os devidos fins, que não sou readaptado, nem estou em processo de readaptação a qualquer cargo/função da Administração Pública.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Brejão em _____

Assinatura:

DECLARAÇÃO do PIS/PASEP/NIT/CNIS.

Eu, _____, portador do CPF: _____ --Declaro para os devidos fins de comprovação junto ao Departamento Pessoal do Município de Brejão -PE que:

() Não Posuo Inscrição nos PIS/PASEP/NIT/CNIS.

() Posuo Inscrição no PIS/PASEP/NIT/CNIS sob nº _____.

Por ser verdade, firmo a presente declaração, para que se cumpra os feitos legais.

Brejão em _____ de _____ de 2023.

Assinatura: _____

Publicado por:

Edinaldo Almeida de Barros

Código Identificador:5F47AFC2

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJINHO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO - PE, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2023, resolve ADJUDICAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 005/2023, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE BREJINHO, em favor da empresa qual seja: MARIA JOSÉ PEREIRA ALVES DOS

SANTOS/MERCADINHO FONTE, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.212.801/0001-99, com sede na Rua Antônio Lopes Sobrinho, n.º 30, Bairro Centro, Brejinho – PE, CEP: 56.740-000, representada pela Sra. MARIA JOSÉ PEREIRA ALVES DOS SANTOS, portadora do CPF sob o n.º 427.444.234-91 e do RG sob o n.º 1262614 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de Brejinho – PE, pelo valor global de R\$ 47.844,47 (Quarenta e Sete Mil Oitocentos e Quarenta e Quatro Reais e Quarenta e Sete Centavos).

BREJINHO - PE, 15 de maio de 2023.

ROSSINEI CORDEIRO DE ARAÚJO

Presidente da Câmara

Publicado por:

Jacilene Delfino de Sousa

Código Identificador:221606FB

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJINHO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO - PE, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2023, resolve HOMOLOGAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 005/2023, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE BREJINHO, em favor da empresa qual seja: MARIA JOSÉ PEREIRA ALVES DOS SANTOS/MERCADINHO FONTE, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.212.801/0001-99, com sede na Rua Antônio Lopes Sobrinho, n.º 30, Bairro Centro, Brejinho – PE, CEP: 56.740-000, representada pela Sra. MARIA JOSÉ PEREIRA ALVES DOS SANTOS, portadora do CPF sob o n.º 427.444.234-91 e do RG sob o n.º 1262614 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de Brejinho – PE, pelo valor global de R\$ 47.844,47 (Quarenta e Sete Mil Oitocentos e Quarenta e Quatro Reais e Quarenta e Sete Centavos).

BREJINHO - PE, 15 de maio de 2023.

ROSSINEI CORDEIRO DE ARAÚJO

Presidente da Câmara

Publicado por:

Jacilene Delfino de Sousa

Código Identificador:CCE4FF87

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJINHO
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 14/2023

DISPENSA N.º 05/2023

PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE BREJINHO, CNPJ nº 24.300.089/0001-70 E MARIA JOSÉ PEREIRA ALVES DOS SANTOS/MERCADINHO FONTE, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.212.801/0001-99.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE BREJINHO.

VALOR GLOBAL: R\$ 47.844,47 (Quarenta e Sete Mil Oitocentos e Quarenta e Quatro Reais e Quarenta e Sete Centavos).

VIGÊNCIA: 16/05/2023 à 31/12/2023

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 16 de maio de 2023, **ROSSINEI CORDEIRO DE ARAÚJO**, Presidente e empresa Contratada.

Publicado por:
Jacilene Delfino de Sousa
Código Identificador:D53A68B6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 63/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE, CNPJ: 11.358.173/0001-00 e Marcílio Souza Torres da Costa | **Tipo:** ME - LC123: Sim - Documento 35.629.266/0001-82.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA AS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE BREJINHO – PE.

VALOR GLOBAL: R\$ 142.990,00 (Cento e Quarenta e Dois Mil Novecentos e Noventa Reais)

VIGÊNCIA: 16/05/2023 À 31/12/2023

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 16 de maio de 2023, GILSOMAR BENTO DA COSTA, Prefeito Municipal e Contratada.

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:B5D6521F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2023

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA AS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE BREJINHO – PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, Estado da Pernambuco, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei nº 10.520/2002 resolve **HOMOLOGAR**, o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2023**, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - DENILTON MANDU DE OLIVEIRA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 08.833.798/0001-64.
Valor Global: R\$ 20.020,00 (Vinte Mil e Vinte Reais)

2 - JANAINA B N DE OLIVEIRA EIRELI | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 36.207.681/0001-00.
Valor Global: R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)

3 - KLA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 04.638.333/0001-00.
Valor Global: R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)

4 - Marcílio Souza Torres da Costa | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 35.629.266/0001-82.
Valor Global: R\$ 142.990,00 (Cento e Quarenta e Dois Mil Novecentos e Noventa Reais)

Brejinho – PE, 15 de maio de 2023.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:D5BABEA0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 60/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE, CNPJ: 11.358.173/0001-00 e DENILTON MANDU DE OLIVEIRA | **Tipo:** EPP/SS - LC123: Sim - Documento 08.833.798/0001-64.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA AS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE BREJINHO – PE.

VALOR GLOBAL: R\$ 20.020,00 (Vinte Mil e Vinte Reais)

VIGÊNCIA: 16/05/2023 À 31/12/2023

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 16 de maio de 2023, GILSOMAR BENTO DA COSTA, Prefeito Municipal e Contratada.

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:C461DFE1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 61/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE, CNPJ: 11.358.173/0001-00 e JANAINA B N DE OLIVEIRA EIRELI | **Tipo:** ME - LC123: Sim - Documento 36.207.681/0001-00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA AS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE BREJINHO – PE.

VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)

VIGÊNCIA: 16/05/2023 À 31/12/2023

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 16 de maio de 2023, GILSOMAR BENTO DA COSTA, Prefeito Municipal e Contratada.

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:A590EFD0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 62/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE, CNPJ: 11.358.173/0001-00 e KLA PROMOÇÕES E EVENTOS